


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA N.º 90.013/2025/TJPA

Processo: PA-PRO-2024/03711

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio da Secretaria de Administração, torna pública a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento baseado no art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021, e ainda de acordo com os critérios definidos no item 16 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso de Dispensa de Licitação, e demais alterações e normativos aplicáveis.

DATA: 28/05/2025

PRAZO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 30/05/2025 às 12h, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS: exclusivamente para jonas.duarte@tjpa.jus.br

I - CONDIÇÕES PRELIMINARES

A DISPENSA DE LICITAÇÃO será realizada por meio de solicitação formal, via correio eletrônico, a fornecedores pertencentes à área de atuação do objeto descrito no Termo de Referência (anexo I) deste edital, com direcionamento de propostas comerciais ao endereço de e-mail do servidor responsável pelo procedimento – jonas.duarte@tjpa.jus.br

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público destinado à seleção de candidatos para provimento de 50 (cinquenta) cargos efetivos vagos de nível superior e formação de cadastro de reserva do TJPA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da dispensa, e que atendam às condições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 2.787, de 29 de novembro de 2022, a saber:

2.1.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- 2.1.2.** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal no 123, de 2006, quando couber;
- 2.1.3.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 2.1.4.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.1.5.** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 2.1.6.** O cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo regular a aceitação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD).
- 2.1.7.** Apresentar Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Além de garantir o direito a toda e qualquer pessoa, com necessidade especial ou mobilidade reduzida, de transitar por espaços públicos e ou privados e principalmente de realizar as provas e etapas do concurso, garantindo segurança e integridade física de todos, sem que sejam encontradas barreiras arquitetônicas que impossibilitem o convívio ou trânsito social, assegurando assim o direito de ir e vir, e ainda de usufruir dos mesmos ambientes que uma pessoa sem necessidade especial, conforme a Resolução nº 401/2022 do CNJ
- 2.1.8.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.
- 2.1.9.** Apresentar declaração de que não possui empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 2.1.10.** A composição das equipes de correção das provas e de fiscais de prova, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá conter, na medida do possível, integrantes que expressem a diversidade presente na sociedade brasileira, em especial quanto ao sexo, origem, raça, etnia, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero;
- 2.1.11.** Apresentar Certidão Negativa de Improbidade e Inelegibilidade da pessoa jurídica e do sócio majoritário, se for o caso, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

2.1.12. Com critério de julgamento baseado no art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021, e ainda de acordo com os critérios definidos no item 14.5 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso de Dispensa de Licitação, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e os demais anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS GARANTIAS

- 3.1** A CONTRATADA deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas seguintes modalidades:
- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - seguro-garantia;
 - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 3.2** Tratando-se de Seguro-Garantia será dado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da data de homologação da dispensa de licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
- 3.3** A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária qualquer das modalidades previstas no item 3.1
- 3.4** Os riscos a serem cobertos são:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas por culpa da CONTRATADA, assegurados ampla defesa e contraditório; e
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 3.5** A garantia contratual prestada pela contratada deverá ser atualizada sempre que houver atualização do valor do contrato, havendo ou não prorrogação contratual. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

4. DAS PENALIDADES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

4.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Aos participantes ou à contratada que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 17.2 do Termo de Referência (anexo I), ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- advertência;
- multa moratória e/ou compensatória;
- impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa -leve, média, grave ou gravíssimaas peculiaridades do caso concreto;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

4.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Contratada:

4.4.1. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

4.4.1.1. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato

4.4.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) dar causa à inexecução total do contrato (de seis meses a três anos);
- c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
- e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregara documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).

4.4.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que implicarem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação; e
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

4.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 20.2 do Termo de Referência (anexo I), e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme o art. 156 da Lei 14.133/2021.

4.4.5. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos termos da Instrução Normativa nº 3/2024-GP/TJPA e nos seguintes percentuais e condições:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas nos subitens 10.13.1e 10.13.3. do Termo de Referência (anexo I);
- c) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso;
- d) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;
- e) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de irregularidade na prestação dos serviços;
- f) A multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total.

4.4.5.1. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e essa, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.

4.4.5.2. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

4.4.6. A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas, considerando como tal a realização da reunião inicial prevista nos subitem 10.2. do Termo de Referência. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento e no instrumento contratual;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso de cada evento, por deixar de publicar tempestivamente, na página da Instituição contratada na internet, quaisquer dos eventos elencados no subitem 10.13.4. do Termo de Referência (anexo I);
- c) 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, na apresentação do cronograma e o planejamento no prazo previsto no subitem 10.29.2. do Termo de Referência (anexo I);
- d) 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de postergação da publicação da homologação do resultado do concurso ou por alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; e
- e) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por item e por ocorrência/dia, por atrasar injustificadamente quaisquer dos itens com prazo determinado de entrega que estejam previstos nos itens anteriores.

4.4.7. As sanções de multa moratória e multa compensatória poderão ser cumuladas desde que resultantes de fatos geradores diferentes.

4.4.8 A aplicação de multa moratória, no caso de atraso na execução contratual, não impede que o TJPA a converta em compensatória se o objeto não for executado, por se tratar de único fato gerador.

4.4.9 Não configura *bis in idem* a aplicação de multa moratória sobre a parcela entregue em atraso e a aplicação de multa compensatória por inexecução parcial.

4.4.10 O valor das multas aplicadas será recolhido em favor do TJPA, observando-se a seguinte ordem de preferência:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos GDR que deverá ser emitida pela própria CONTRATADA no site do TJPA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pelo TJPA;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

- c) desconto do valor da garantia prestada; e
- d) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa, conforme instruções da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

5. DO PAGAMENTO

Conforme Critérios de Medição e Pagamento constantes no item 15 do Termo de Referência (anexo I).

6. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato/instrumento congêneres enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Aviso.
- 7.2.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação pela proponente participante das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos.
- 7.3.** A autoridade competente do TJPA poderá revogar a presente Dispensa de Licitação por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 7.4.** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

Belém, 28 de maio de 2025.

Maurício Crispino Gomes
Secretário de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

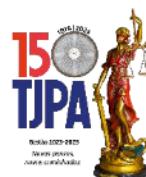
Nº 01 – VERSÃO 04

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público destinado à seleção de candidatos aos cargos efetivos de nível superior do TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará

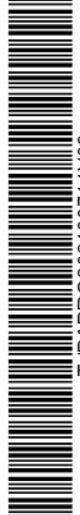


MANUAL DAS
CONTRATAÇÕES



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado à seleção de candidatos para provimento de 50 (cinquenta) cargos efetivos vagos de nível superior e formação de cadastro de reserva do TJPA.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

- Fornecimento / Aquisição de bens
- Contratação de serviços
- Natureza contínua com mão de obra exclusiva
- Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
- Natureza não contínua
- Contratação de serviços de arquitetura/engenharia
- Natureza contínua com mão de obra exclusiva
- Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
- Natureza não contínua
- Contratação de serviços especiais
- Natureza contínua com mão de obra exclusiva
- Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
- Natureza não contínua

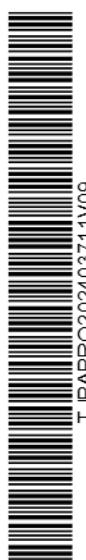
Trata-se da contratação de um serviço comum, a ser prestado por empresa/instituição especializada, com notória experiência em concursos para seleção de servidoras e de servidores nível superior, de maneira não continuada (por escopo), mas sujeito a prorrogações, caso necessário, para garantir a excelência na prestação dos serviços e na seleção dos candidatos mais qualificados para atender às necessidades do TJPA.

1.3. O objeto é especificado como bem "de luxo"? - Portaria nº 2.029/2023-GP (TJPA)



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





(X) Não

() Sim – Justificativa:

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	CATMAT / CATSERV	Descrição Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade
01	1300029	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado à seleção de candidatos para provimento de 50 (cinquenta) cargos efetivos vagos de nível superior e formação de cadastro de reserva do TJPA.	Inscrição	26.000

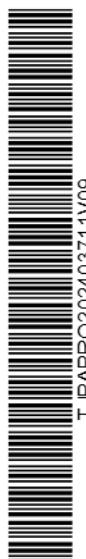
Em caso de divergência entre a descrição dos serviços indicada no código CATSERV do COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), com o objetivo de atender à crescente demanda por servidores e servidores e assegurar a continuidade de uma prestação jurisdicional ágil e eficiente, realizará a contratação de empresa especializada para organizar seu próximo concurso público destinado ao preenchimento de cargos efetivos de nível superior.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) realizou seu último concurso público para os cargos de servidores e servidores de nível superior e nível médio em 2019, no qual foram aprovados, dentro do número de vagas ofertadas no certame, 200 (duzentos) candidatos mais o cadastro de reserva. Com término da validade do concurso de 2019 em 22/10/2024, a ausência de um cadastro de reserva e a contínua necessidade de servidores e servidores para atender à crescente demanda jurisdicional no Estado, faz-se imperativa



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





a realização de um novo certame para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas e a formação de cadastro de reserva.

Da mesma forma, o Estado do Pará enfrenta um crescimento significativo da demanda por serviços judiciais, seja pelo aumento populacional, pela expansão econômica ou pela complexidade crescente das questões jurídicas. Para garantir a continuidade da prestação jurisdicional com qualidade e celeridade, é imprescindível recompor o quadro de servidoras e servidores, como forma de garantir uma melhor resposta do Estado à crescente demanda.

Neste sentido, pode-se afirmar que a falta de servidoras e servidores acarreta sobrecarga de trabalho nas unidades judiciais, aumento no tempo de tramitação dos processos e prejuízos ao atendimento à população. Para evitar um déficit de servidoras e servidores e assegurar a eficiência do Judiciário, a realização de um novo concurso público, o quanto antes, faz-se necessário.

A decisão de contratar uma instituição com expertise comprovada na realização de concursos públicos reflete a complexidade do processo, que exige elevada competência técnica, infraestrutura apropriada e uma equipe qualificada para planejar e executar todas as etapas, desde a elaboração das provas até a gestão logística, que envolvem este tipo de processo seletivo.

A contratação de uma empresa especializada para a organização do concurso público do TJPA apresenta diversas vantagens, garantindo um processo seletivo mais eficiente, transparente e seguro. As principais justificativas para essa escolha são:

- **Capacidade Técnica:** As entidades especializadas dispõem de *know-how* em concursos públicos, garantindo a elaboração de provas com rigor técnico, alinhadas às competências e habilidades exigidas para os cargos de nível superior do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Isso assegura o domínio da legislação, das melhores práticas e dos procedimentos necessários para a condução de um certame com rigor técnico e expertise, garantindo a elaboração de provas adequadas e a gestão eficiente de todas as etapas.
- **Eficiência Operacional:** Essas instituições contam com estrutura logística, recursos humanos e tecnológicos que asseguram a condução de um processo transparente e eficiente, com etapas rigorosamente executadas, incluindo a aplicação de provas em múltiplos locais e a correção célere, pois contam com uma equipe de profissionais qualificados, incluindo especialistas em diversas áreas do conhecimento, psicólogos, profissionais de TI, pessoal de apoio e infraestrutura tecnológica robusta para gerenciar as



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





inscrições online, aplicar provas de forma segura, realizar a correção automatizada de provas objetivas e garantir a segurança dos dados dos candidatos.

- **Transparência e Impessoalidade:** A contratação de uma entidade externa e com reconhecimento no mercado garante isenção no processo seletivo, minimizando riscos de questionamentos e assegurando lisura e confiança por parte dos candidatos e da sociedade.

- **Redução de Riscos e Otimização do Tempo de Execução:** As empresas especializadas possuem expertise na gestão de riscos e na condução de todas as etapas do concurso dentro dos prazos estabelecidos, otimizando o tempo de execução. A experiência em lidar com recursos e eventuais contestações também contribui para a segurança jurídica do processo.

- **Foco na Atividade-Fim do TJPA:** A terceirização da organização do concurso permite que o TJPA concentre seus esforços em suas atividades regulares, sem comprometer seus recursos humanos e materiais com a complexa tarefa de realizar um concurso de grande porte.

Sendo assim, a contratação de uma empresa especializada para a organização do concurso público do TJPA garante a expertise, os recursos, a imparcialidade, a segurança e a eficiência necessárias para a seleção dos candidatos mais qualificados, otimizando o tempo e os recursos do Tribunal.

Outrossim, a realização de um concurso de grande porte, como o de servidores e servidores de nível superior do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, exige tempo e recursos significativos.

A condução interna dessa tarefa desviaria recursos humanos e materiais que poderiam impactar negativamente no cumprimento das atividades regulares do TJPA.

Dessa forma, a contratação de uma instituição especializada, além de mais eficiente, representa uma alternativa economicamente mais vantajosa, ao permitir que o TJPA concentre seus esforços em suas atividades regulares.

Esse modelo visa assegurar um processo seletivo conduzido com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

Tais princípios garantem a transparência, a igualdade de condições entre os candidatos e a escolha dos profissionais mais bem preparados para integrar o quadro funcional.



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em



Dessa forma, o TJPA reforça seu compromisso com a transparência e a imparcialidade em todas as fases do certame, reafirmando sua dedicação em oferecer à sociedade paraense um concurso público justo, equilibrado e em estrita conformidade com os preceitos legais.

Essa iniciativa contribuirá para o fortalecimento institucional e para a excelência na prestação dos serviços jurisdicionais, em benefício da população.

Justificativa dos quantitativos:

O quantitativo da presente contratação foi estimado com base no concurso anterior, realizado em 2019 para os cargos de nível superior.

Considerando que o Estado do Pará está à frente de um grande desafio que é o aumento significativo da demanda em busca da tutela jurisdicional, em decorrência do aumento populacional, da expansão econômica bem como da complexidade crescente das questões jurídicas, nesse contexto, estima-se uma expectativa de aumento no número de candidatos inscritos no atual Concurso Público de servidoras e servidores de nível superior do TJPA **em torno de 10%**, o que seria, aproximadamente **26.000 (vinte e seis mil) candidatos**.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações [2025], conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
Não se aplica	Não se aplica	SEGEPI3A25	Não se aplica

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A contratação de uma Instituição Especializada para Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público para o preenchimento de vagas de servidoras e servidores de nível superior e formação de cadastro de reserva será realizada com fundamento no artigo 75, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por dispensa de licitação, em razão da notória especialização da entidade, garantindo maior eficiência e segurança jurídica ao processo.

Ao se contratar uma empresa especializada, o TJPA garante a imparcialidade do processo seletivo, reduzindo interferência externas e internas, promovendo confiança dos candidatos e da sociedade durante a execução do certame.





A seguir, descrevem-se as principais etapas da contratação, adequadas ao objeto a ser contratado.

4.1. Planejamento Inicial:

- **Diagnóstico da Necessidade:** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) identificou a necessidade urgente de preencher vagas nos cargos de servidoras e servidores de nível superior, uma vez que o concurso público de 2019 expirou em 22/10/2024. Dessa forma, a realização de um novo concurso público é essencial para suprir a falta de servidoras e servidores e atender à crescente demanda jurisdicional no TJPA, sendo previstas 50 (cinquenta) vagas e a formação de cadastro de reserva a serem preenchidas durante o prazo de validade do concurso.

- **Definição do Escopo e Especificações:** O escopo do projeto inclui a contratação de uma instituição de notória especialização e experiência para a organização completa do concurso para servidoras e servidores de nível superior. O processo deve englobar desde a elaboração e publicação do edital até a homologação final dos aprovados, assegurando que todas as etapas do certame sejam conduzidas com o rigor técnico necessário que os cargos exigem.

4.2. Contratação por Dispensa de Licitação:

- **Base Legal para a Dispensa:** A contratação será realizada sem a necessidade de licitação, amparada no artigo 75, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que permite a dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à organização de concursos públicos, com notória especialização e experiência em concursos para servidoras e servidores de nível superior de Tribunais de Justiça Estaduais.

- **Justificativa para a Dispensa:** A técnica e a complexidade de um concurso para servidoras e servidores de nível superior do TJPA justificam a escolha de uma instituição com reconhecida expertise na condução de certames semelhantes. A dispensa de licitação assegura agilidade no processo de contratação e garante a contratação de uma entidade com ampla experiência, assegurando a qualidade do concurso.

4.3. Organização e Execução do Concurso Público:



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em



TJPA/PRO202403711V09

- **Elaboração do Edital e Divulgação:** A instituição CONTRATADA será responsável por elaborar o edital do concurso, definindo todas as etapas, requisitos e critérios de avaliação para os cargos de servidoras e servidores de nível superior, de acordo com as normativas vigentes e requisitos definidos neste Termo de Referência. Além disso, será encarregada de divulgar amplamente o edital nos canais oficiais e de gerenciar o processo de inscrições, utilizando uma plataforma segura e acessível aos candidatos.
- **Logística e Planejamento Operacional:** A instituição realizará o planejamento logístico completo do certame, incluindo a definição de locais para a aplicação das provas, confecção e distribuição de materiais de prova e organização da equipe responsável pela fiscalização e execução das etapas presenciais.

4.4. Elaboração e Aplicação das Provas:

- **Elaboração das Provas:** A instituição deverá elaborar as provas objetivas, discursivas e avaliação de títulos, conforme as exigências dos cargos de nível superior do TJPA. As provas deverão ter bom nível técnico, cobrindo o conteúdo necessário para avaliar a capacidade dos candidatos de forma justa e eficaz.
- **Aplicação e Correção das Provas:** A instituição será responsável pela aplicação das provas de forma organizada e segura. A correção das provas objetivas será realizada eletronicamente, enquanto as discursivas e a avaliação de títulos contarão com uma banca de correção e avaliação de títulos especializada, composta por profissionais com experientes em cada área de atuação dos cargos ofertados.

4.5. Divulgação de Resultados e Homologação:

- **Divulgação dos Resultados:** A instituição CONTRATADA deverá divulgar os resultados parciais e finais de cada etapa do concurso, permitindo que os candidatos acompanhem o andamento e façam os recursos necessários, de acordo com os prazos estabelecidos no edital. A plataforma utilizada deverá garantir transparência e acessibilidade.
- **Homologação do Concurso:** Após a conclusão de todas as etapas, a instituição entregará os resultados ao TJPA para a homologação oficial do concurso, permitindo a convocação dos candidatos aprovados e a formação do cadastro de reserva.





A instituição a ser CONTRATADA deverá ter notória especialização e experiência na organização de concursos públicos para cargos de nível superior de Tribunais Estaduais, com histórico comprovado de realização de processos seletivos de complexidade equivalente, garantindo segurança, imparcialidade e rigor técnico em todas as fases do concurso.

Assim, a contratação por dispensa de licitação, com base no artigo 75, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de uma Instituição Especializada para Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público para preenchimento de vagas de servidoras e servidores de nível superior e cadastro de reserva, é medida essencial para atender à urgência do TJPA em recompor seu quadro de servidoras e servidores.

A contratação de uma entidade com reconhecida experiência e competência em concursos para servidoras e servidores de Tribunais de Justiça Estaduais garantirá a condução do certame com transparência, eficiência e qualidade técnica, assegurando a regular continuidade da prestação jurisdicional no Estado do Pará.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[x] Ambiental: Plano de Logística Sustentável TJPA 2021/2026: Gestão de Resíduos: A CONTRATADA será responsável pela destinação adequada de todo material utilizado, obedecendo à legislação e orientações relativas ao comprometimento com o meio ambiente, devendo promover a separação e destinação ambiental adequada das garrafas pets utilizadas pelos candidatos nos dias das provas, bem como dos materiais recicláveis à reciclagem ou através de cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Política Nacional do Meio Ambiente, Resolução do CNJ nº 400/2021 e nº 550/2024.

[x] Social: A composição das equipes de correção das provas e de fiscais de prova, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá conter, na medida do possível, integrantes que expressem a diversidade presente na sociedade brasileira, em especial quanto ao sexo e à origem, raça, etnia, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero.

[x] Econômica: A empresa, se possível, contratará mão de obra local para a execução do objeto deste contrato. A contratação de mão de obra local é crucial por várias razões como o fomento a integração com a comunidade onde o projeto está sendo



executado, promovendo uma relação mais próxima e colaborativa entre a empresa e os moradores locais. Outrossim, a redução de custos contratando mão de obra local trazendo maior economicidade, pois elimina a necessidade de deslocamento de trabalhadores de outras áreas.

[x] Cultural: A composição das equipes de correção das provas e de fiscais de prova, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá conter, na medida do possível, integrantes que expressem a diversidade étnica-cultural com a participação de indígenas.

5.2. Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

(X) NÃO SE APLICA

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

(X) NÃO SE APLICA

5.4. Da exigência de amostra

(X) NÃO SE APLICA

5.5. Da exigência de carta de solidariedade

(X) NÃO SE APLICA

5.6. Da subcontratação – art. 54, da IN nº 02/2024

- (X) Não será admitida a subcontratação.
() Será admitida a subcontratação do objeto.
() Será admitida a subcontratação de parte do objeto.

5.7. Da garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e conforme as condições descritas nas cláusulas contratuais e neste Termo de Referência.

Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme §1º do art. 96 da Lei 14.133, de 2021:





- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - Seguro-garantia;
 - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;
 - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

No caso de opção pelo seguro-garantia, a contratada deverá apresentá-la no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da dispensa de licitação e anterior à assinatura do contrato.

No caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá conter explicitamente o prazo de validade, a qual deverá abranger a vigência do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Os riscos a serem cobertos seja por qualquer das garantias são:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas por culpa da contratada, assegurados ampla defesa e contraditório, e
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

5.7.1. Garantia para participação da licitação

(X) NÃO SE APLICA

5.7.2. Garantia adicional – para os casos de pagamento antecipado

(X) NÃO SE APLICA

5.8. Da prova de conceito

(X) NÃO SE APLICA

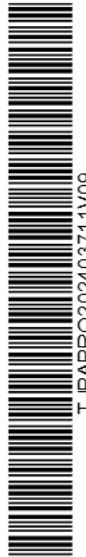
6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

Justificativa: Após análise de riscos, entende-se que não há necessidade de prever cláusula definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes.

Obrigatória, nos casos de:

- () Serviços de grande vulto
- () Serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





Facultativa, mas será aplicada no presente caso:

() Aquisições e serviços diversos

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Catálogo eletrônico de padronização

[] Sim
[X] Não

Justificativa: O TJPA está em fase de produção de um catálogo padronizado próprio.

7.2. Requisitos

7.2.1. O Concurso Público objeto do presente Termo de Referência tem por objetivos:

a) provimento de 50 (cinquenta) vagas para os cargos de servidoras e servidores de nível superior, já abertas e que vierem a ser abertas por vacância, ou as que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

b) formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a ser abertas durante a validade do concurso ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

c) garantia da eficiência e eficácia na execução do concurso público, como instrumento promotor de acessibilidade aos cargos públicos, tendo a celeridade e a economicidade como princípios; e

d) observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública.

7.2.2. A empresa CONTRATADA será responsável pelos serviços de planejamento, organização e execução de todas as fases do concurso até sua homologação final, incluindo a elaboração, impressão e aplicação de provas, avaliação dos títulos, análise de heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros ou indígenas, análise de laudos de candidatos na condição de PCD, bem como análises de todas as etapas do certame para classificação final dos candidatos.

7.2.3. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados por instituição brasileira especializada no ramo, que possua experiência comprovada na realização de concursos públicos para servidoras e servidores de nível superior de Tribunais de Justiça em âmbito nacional, que comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira, e que cumpra todos os requisitos legais



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





necessários à contratação com a Administração Pública, conforme os termos definidos pelo Estudo Técnico Preliminar, pelo Termo de Referência, pelo Contrato, pela legislação envolvida e pelo Edital de Abertura das Inscrições.

7.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove os mecanismos de segurança referente à inscrição, à elaboração, à impressão, ao transporte, à aplicação, à correção e à guarda das provas, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar certificação de segurança do site na internet.

7.2.6. A CONTRADADA deverá possuir estrutura própria e capacidade tecnológica ampla para garantia da eficiência e eficácia na execução do concurso público como instrumento promotor de acessibilidade aos cargos públicos, tendo a celeridade e a economicidade como princípios, bem como comprometimento em providenciar locais de provas com infraestrutura adequada e facilidades de acesso a todos os candidatos, inclusive aos que possuem deficiência e mobilidade reduzida.

7.2.7. A CONTRADADA deverá garantir mecanismos para a prevenção de fraudes e comprovação da segurança na elaboração, impressão, empacotamento e transporte, aplicação e correção das provas, assegurando a manutenção do sigilo em todas as etapas do concurso, até a homologação dos resultados finais do concurso, afastando-se possíveis causas de nulidades.

7.2.8. A CONTRADADA deverá assegurar a observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública.

7.2.9. A CONTRADADA deverá observar que as provas deverão ser realizadas em locais seguros e de fácil acesso aos candidatos, em ambientes climatizados e com toda a infraestrutura (tais como luminosidade, espaço físico, mesas, cadeiras, banheiros, bebedouros, dentre outros) condizente e adequada à realização desses eventos, que poderá contar com a participação de **mais de 26.000 (vinte e seis mil candidatos)**.

7.2.10. Sem prejuízo de outros requisitos de natureza inclusiva que se fizerem necessários, a CONTRADADA observará que nos locais de realização das provas deverá haver espaços, mesas, cadeiras e banheiros para pessoas com deficiências, e caso haja inscrição de candidatos trans, travestis e/ou não binários, deverá haver um meio para que o candidato informe a sua preferência de ser identificado pelo nome social.

7.2.11. A CONTRATADA deverá elaborar o edital de abertura, programa e cronograma de atividades e execução do concurso público, submetendo-os à aprovação do CONTRATANTE, bem como a promoção de sua divulgação.





- 7.2.12.** Cada membro componente da comissão examinadora deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do processo seletivo, e declarar que não tem conhecimento da participação de servidoras e servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e não possuir nenhum vínculo profissional com instituições que eventualmente ofereçam curso preparatório para o processo seletivo.
- 7.2.13.** A CONTRADADA deverá garantir aos candidatos o direito à realização das provas em condições especiais, desde que requerido pelo candidato.
- 7.2.14.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de pessoal que atuará na organização e fiscalização durante a realização das provas, preservando o sigilo.
- 7.2.15.** As provas escritas, assim como os cartões de resposta deverão ser transportadas em envelopes lacrados até os locais de realização da prova, sem que tenham nenhum indício de violação;
- 7.2.16.** A CONTRATADA deve realizar a autenticação digital nos candidatos (coleta de impressão digital).
- 7.2.17.** A CONTRATADA deve adotar todas as medidas necessárias no sentido de impedir que os integrantes da comissão organizadora tenham acesso à identificação do candidato, quer em relação às provas, quer em relação aos recursos.
- 7.2.18.** A CONTRATADA deverá prestar informações solicitadas pela Comissão do Concurso, disponibilizando, para tanto, mecanismos céleres e exclusivos de comunicação.
- 7.2.19.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos custos eventualmente existentes com o deslocamento de seus funcionários durante a realização do processo seletivo.
- 7.2.20.** A CONTRATADA deverá assegurar que os candidatos:
- Não adentrem nos locais de realização das provas depois do prazo máximo previsto para o início do certame;
 - Não utilizem bonés, chapéus, gorros, e/ou protetores auriculares;
 - Não utilizem relógios e aparelhos sonoros e/ou fonográficos, de comunicação ou de registro;
 - Desliguem todos os aparelhos eletrônicos, como celulares, tablets e semelhantes;
 - Não se comuniquem entre si durante a realização das provas.
- 7.2.21.** O pagamento será realizado escalonadamente de acordo com o cumprimento de algumas etapas, conforme detalhamento deste Termo de Referência.



7.2.22. As instituições convidadas e que tenham interesse na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão apresentar proposta, contendo, ainda, as seguintes informações:

- a) valor global dos serviços;
- b) estimativa dos valores por etapas da execução do certame;
- c) planilha de custos detalhada;
- d) explicação sobre o cenário utilizado para a construção da proposta, tais como número de inscritos, custo por candidato, atratividade do certame e outros;
- e) detalhamento de todos os mecanismos e procedimentos utilizados para garantir a segurança do certame e a não ocorrência de fraudes.

7.2.23. O valor estimado para a contratação deverá observar as planilhas abaixo:

Nível superior		
Intervalo de inscrições efetivas	Valor a ser pago à contratada*	Valor a ser cobrado por inscrição excedente
até 15000	R\$ 1.714.444,91	
de 15001 a 20000	R\$ 1.714.444,91	50,62 x (n - 15.000)
de 20001 a 25000	R\$ 1.967.531,98	R\$ 49,29 x (n - 20.000)
de 25001 a 30000	R\$ 2.213.958,86	R\$ 47,95 x (n - 25.000)
de 30001 a 35000	R\$ 2.453.725,56	R\$ 46,62 x (n - 30.000)
A partir de 35001	R\$ 2.686.832,07	R\$ 45,29 x (n - 35.000)

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1 Condições de entrega ou execução dos serviços

8.1.1. Local de entrega ou execução dos serviços

8.1.1.1. Todas as fases do concurso serão executadas nas cidades de Altamira/PA, Belém/PA, Marabá/PA, Paragominas/PA, Redenção/PA e Santarém/PA, obedecendo-se o cronograma de atividades e respeitando a sequência dos procedimentos que envolvem o certame.

8.1.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas cidades de Altamira/PA, Belém/PA, Marabá/PA, Paragominas/PA, Redenção/PA e Santarém/PA, a empresa CONTRATADA poderá alocá-los em cidades próximas, sem que isso implique em aumento do valor do contratado.

8.1.1.3. Concluída a execução da etapa do objeto, a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato aferirá a aderência do serviço prestado. Feita a aferição do serviço, a Equipe





de Gestão e Fiscalização do Contrato poderá receber, provisoriamente, o objeto, ouvida a Comissão do Concurso.

8.2 Condições de recebimento

8.2.1. Do recebimento provisório

8.2.1.1. O recebimento do resultado do serviço contrato deverá ser feito pela Comissão do Concurso Público de servidoras e servidores e observará as seguintes etapas:

- a) entrega das listas de candidatos inscritos após o encerramento das inscrições;
- b) aplicação das provas objetivas e discursivas e de títulos; e
- c) resultado definitivo das provas objetivas e o resultado provisório da prova discursiva.

8.2.2. Do recebimento definitivo

8.2.2.1. O recebimento definitivo do serviço prestado pela contratada ocorrerá com a homologação do resultado do concurso pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços com a máxima qualidade, eficiência e conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que todos os serviços sejam executados dentro dos padrões técnicos exigidos e em conformidade com as normas aplicáveis. Em caso de identificação de qualquer falha, erro ou inadequação nos serviços prestados, a CONTRATADA deverá solucionar o problema de forma imediata e eficaz, sem causar qualquer prejuízo à CONTRATANTE, arcando com todos os custos necessários para a correção. A CONTRATADA se responsabiliza ainda por eventuais danos decorrentes de sua atuação indevida ou defeituosa, inclusive aqueles relacionados a atrasos, custos adicionais ou prejuízos operacionais da CONTRATANTE, assumindo todas as responsabilidades legais e contratuais pertinentes à regularização do serviço, inclusive no que concerne à responsabilização perante terceiros. A solução deverá ser realizada no prazo mais curto possível, respeitando os termos acordados no contrato e o interesse da CONTRATANTE em garantir a continuidade das suas atividades de maneira ininterrupta e sem prejuízos financeiros.



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

São estratégias para alcance dos resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato as detalhadas a seguir.

10.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no contrato e no Edital de Abertura das Inscrições, mediante execução indireta.

10.2. A empresa CONTRATADA deverá realizar reunião com a Comissão do Concurso, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato, ocasião em que a CONTRATADA apresentará a minuta do edital do concurso e o descriptivo do planejamento de sua realização, conforme normas regulamentadoras pertinentes, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos, observando-se o prazo previsto para sua conclusão, que passará pela apreciação da Comissão de Concurso.

10.3. Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão do Concurso avaliará a nova versão para que seja viabilizada a publicação do edital do concurso, dando-se início ao processo seletivo.

10.4. Todas as etapas do concurso público ficarão a cargo da CONTRATADA, inclusive a avaliação de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e dos candidatos autodeclarados indígenas e avaliação dos laudos dos candidatos na condição de PCD.

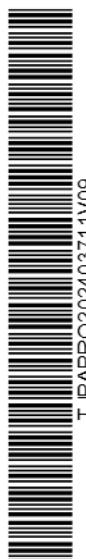
10.5. Também será de responsabilidade da CONTRATADA possuir assessoria jurídica para responder às impugnações em face do edital, recursos e eventuais demandas judiciais.

10.6. Das vagas reservadas para pessoas com deficiência e cotas para Negros (pretos ou pardos) e Indígenas:

10.6.1. Deverão ser reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a candidatos portadores de deficiência, na forma prevista no art. 37, VIII, da Constituição Federal e do art. 15, Parágrafo único da Lei Estadual nº 5.810 de 1994;

10.6.2. Deverão ser reservadas 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos negros (pretos e pardos), nos termos da Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do CNJ; e

10.6.3. Deverão ser reservadas 3% das vagas a candidatos indígenas, nos termos da Resolução nº 512, de 30 de junho de 2023, do CNJ.





10.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no ato da inscrição, a opção para que o candidato informe:

a) Se necessita de atendimento ou condições especiais para a realização da prova, por meio de solicitação formalizada por escrito, até a data de encerramento da inscrição preliminar.

b) A possibilidade de o candidato optar por concorrer às vagas reservadas à portadores de deficiência, aos negros (pretos e pardos), preenchendo a autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), preenchendo a autodeclaração conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou às vagas reservadas aos indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é indígena, conforme quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena.

10.6.5. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelos editais.

10.6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua página na internet listas preliminares de inscrições deferidas e indeferidas de candidatos que solicitaram atendimentos especiais, das pessoas com deficiência, das inscrições como negros (pretos e pardos) e das inscrições como indígenas.

10.6.7. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato que tenha declarado ser portador de deficiência será encaminhado a uma junta médica da CONTRATADA para realização de perícia, a fim de ser avaliada a compatibilidade da deficiência ou das necessidades especiais com o cargo a que concorre.

10.6.8. A junta médica poderá ter assistência de outros profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

10.6.9. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência ou necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

10.6.10. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de



TJAPRO202403711V09



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





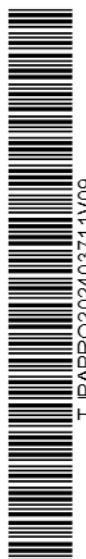
dezembro de 2004, e demais dispositivos legais aplicáveis, as que se enquadram nas categorias a seguir descritas:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; ou, ainda, o portador de visão monocular, na forma do enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
- d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

10.6.11. Caso a deficiência alegada não seja atestada pela junta de especialistas, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando, então, o candidato a participar da ampla concorrência.

10.6.12. Caso não seja atestada pela comissão de heteroidentificação a condição declarada pelo candidato como negro ou indígena, a opção de concorrer às vagas destinadas aos negros e indígenas será desconsiderada, passando, então, o candidato a participar da ampla concorrência.

10.6.13. A CONTRATADA deverá possibilitar ao candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer



na condição de pessoa com deficiência, bem como os autodeclarados negros e indígenas, indicando-se os procedimentos na respectiva relação provisória.

10.6.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração feita pelos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, a ser realizado nos candidatos aprovados, nos termos da Resolução do CNJ nº 541, de 18 de dezembro de 2023.

10.6.15. Será de responsabilidade da CONTRATADA receber analisar e processar os requerimentos de inscrição de candidatos que se declarem indígenas, na forma da Resolução nº 512, de 30 de junho de 2023, do CNJ.

10.6.16. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação complementar da condição declarada, para concorrer às vagas reservadas, a ser realizado pela CONTRATADA, observada a previsão disposta na Resolução CNJ nº 512/2023, a qual ocorrerá nos candidatos aprovados, que levará em consideração, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, do qual integra.

10.6.17. A comissão de heteroidentificação deverá ser constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, das quais, ao menos 3 (três), serão necessariamente indígenas (art. 8º da Resolução Nº 512 de 30/06/2023).

10.6.18. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, as quais deverão ser presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

10.7. Da remuneração e da jornada de trabalho:

10.7.1. A remuneração é formada do vencimento básico mais as gratificações descritas no quadro a seguir.

CARGO	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	GRATIFICAÇÃO RISCO DE VIDA
Oficial de Justiça Avaliador	A	1	R\$ 5.668,65	R\$ 4.534,92	70% sobre o vencimento
Analista Judiciário –	A	1	R\$ 5.668,65	R\$ 4.534,92	30% sobre o vencimento



Especialidade psicologia, serviço social e pedagogia					
Analista Judiciário – Demais especialidades	A	1	R\$ 5.668,65	R\$ 4.534,92	-

10.7.2. A remuneração dos cargos de nível superior (Oficial de Justiça Avaliador ou Analista Judiciário) poderá ainda ser acrescida de Adicional de Qualificação, observada a relação direta com o cargo de provimento efetivo que ocupa, em percentual calculado sobre o vencimento-base do referido cargo, nos seguintes percentuais:

- a) graduação em 10% (dez por cento), desde que não seja requisito para ingresso no cargo;
- b) especialização em 15% (quinze por cento);
- b) mestrado em 20% (vinte por cento), e;
- c) doutorado em 25% (vinte e cinco por cento).

10.7.3. Além da remuneração do cargo efetivo, ao servidor do Poder Judiciário é ainda concedido auxílio alimentação no valor de R\$ 3.200,00 e possibilidade de concessão de auxílio transporte.

10.7.4. Todos os cargos detêm a jornada semanal de 30 horas, salvo os cargos de Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado em Medicina (Médico) e Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado em Odontologia (Odontólogo) cuja carga horária é de 20 (vinte) horas semanais.

10.8. Da especificação dos cargos e das vagas:

10.8.1. O presente Termo de Referência trata do Concurso Público destinado ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas para cargos de servidores e servidores de nível superior, incluindo as vagas atualmente disponíveis, as que vierem a ser abertas ou criadas durante a vigência do concurso, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. O certame também visa à formação de cadastro de reserva, observando-se as limitações orçamentárias e financeiras, após a devida homologação e dentro do prazo de validade do concurso.

10.9. Do valor da taxa de inscrição:





10.9.1. Os valores da taxa de inscrição para os cargos objeto do referido concurso serão definidos no contrato, devendo ser sugeridos na proposta da CONTRATADA, observado os especificados no quadro abaixo:

CARGO	VALOR
Analista Judiciário – todas as especialidades*	R\$ 150,00
Oficial de Justiça Avaliador	R\$ 150,00

* Conforme Anexo IV

10.9.2. O valor total apurado com as inscrições pertence ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

10.9.3. O valor arrecadado será destinado à remuneração da CONTRATADA até o limite da contratação.

10.9.4. Após o pagamento da CONTRATADA, havendo saldo do valor recolhido será destinado ao Fundo de Reaparelhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

10.9.5. O ônus pela isenção da taxa de inscrição será da CONTRATADA.

10.9.6. Não haverá dispensa da taxa de inscrição, exceto para:

a) candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007;

b) o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

c) O candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

10.9.7. Os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverão ser analisados e decididos pela CONTRATADA.

10.10. Das etapas do concurso:

10.10.1. O concurso público terá etapas diferenciadas, conforme discriminado a seguir:

Cargos	Etapas	Provas	Quantitativo de questões (ou itens)	Natureza
Analista Judiciário – todas as especialidades* e Oficial de Justiça Avaliador	1ª	Conhecimentos Gerais	30 (50)	Eliminatória e Classificatória
		Conhecimentos Específicos	40 (70)	
		Discursiva	-	
	2ª	Avaliação de Títulos		Classificatória



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





* Conforme Anexo IV

10.10.2. Além das etapas descritas no subitem anterior, o concurso contemplará, ainda, a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência, o procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e a análise de documentos exigidos aos candidatos que se autodeclararem indígenas, bem como avaliação psicológica de aptidão, observada a legislação vigente.

10.11. Das disciplinas e conteúdo das provas:

10.11.1. O conteúdo das provas deverá obedecer às disciplinas do conhecimento específico de cada cargo, assim como as disciplinas de conhecimentos gerais exigidas.

10.11.2. O conteúdo das provas será proposto pela CONTRATADA e validado pela Comissão do Concurso Público, que poderá solicitar inclusões, exclusões e alterações.

10.12. Da Especificação dos Serviços:

10.12.1. Caberá à CONTRATADA, por delegação da Comissão do Concurso, garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições deste Termo de referência.

10.13. Dos editais e da divulgação:

10.13.1. A instituição CONTRATADA para realizar o Concurso Público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através da Comissão do Concurso, os editais e comunicados a seguir elencados, além de outros que se façam necessários:

- a) Edital de abertura;
- b) convocação para as provas;
- c) divulgação dos gabaritos preliminar e definitivo das provas objetivas;
- d) divulgação do resultado parcial e final das provas objetivas, discursivas e de títulos, apenas para candidatos habilitados conforme a nota de corte para o cargo, em listas específicas para cada tipo de vaga concorrida, sempre pela ordem decrescente da nota obtida:

d.1) a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, por cargo, inclusive a dos portadores de deficiência e dos candidatos negros e indígenas;

d.2) a segunda, contendo somente a pontuação dos portadores de deficiência, por cargo, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





d.3) a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos negros, por cargo, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas negras e pardas; e

d.4) a quarta, contendo somente a pontuação dos candidatos indígenas, por cargo, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas indígenas.

e) convocação para prova de títulos;

g) convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;

h) convocação dos candidatos para a realização do procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e análise de documentos exigidos aos candidatos que se autodeclararem indígenas;

i) divulgação dos resultados das avaliações dos recursos; e

j) divulgação do resultado final, nos moldes apresentados no item “d”.

10.13.2. Os editais, comunicados ou convocações, citados nas alíneas do subitem 10.13.1., serão publicados, na íntegra, no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), sob responsabilidade do Tribunal de Justiça, de acordo com a formatação e dimensões exigidas pelo meio próprio;

10.13.3. A distribuição das vagas do concurso público será por Região Judiciária, conforme o Anexo III, e o resultado final será divulgado, ainda, em mais 04 (quatro) listas de classificação, da seguinte forma:

- Uma lista com a classificação, por Região Judiciária, da pontuação de todos os candidatos aprovados, por cargo, inclusive a dos portadores de deficiência e dos candidatos negros e indígenas;

- Uma lista com a classificação, por Região Judiciária, da pontuação dos candidatos aprovados portadores de deficiência, por cargo;

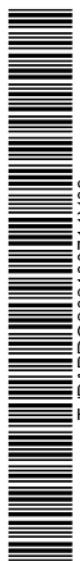
- Uma lista com a classificação, por Região Judiciária, da pontuação dos candidatos aprovados dentro das cotas raciais, por cargo; e

- Uma lista com a classificação, por Região Judiciária, da pontuação dos candidatos aprovados autodeclarados indígenas, por cargo.

10.13.4. A instituição CONTRATADA, às próprias custas, deverá ainda providenciar:

- a) a publicação, em sua página na internet, de todos os editais e comunicados referidos nas alíneas do subitem 10.13.1 e 10.13.3;

- b) a publicação do extrato do edital constante da alínea “a” do subitem 10.13.1, em jornal diário de grande circulação em âmbito nacional, comunicando que o seu inteiro teor estará disponibilizado no Diário da Justiça do Estado do Pará e, por meio eletrônico, nos



TJAPRO20240371V09



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





sítios da CONTRATADA e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início das inscrições;

c) a divulgação, obrigatoriamente, no sistema *braille*, de todos os editais, bem como os respectivos gabaritos das provas realizadas, conforme os termos da Lei Estadual nº 7.601, de 9 de março de 2012; e

d) a republicação de quaisquer dos editais e comunicados previstos nas alíneas do subitem 10.13.1. e 10.13.3., no meio próprio, em caso de incorreção que comprometa o entendimento e as diretrizes essenciais para a realização do concurso.

10.14. Das inscrições:

10.14.1. As inscrições para o concurso público deverão ser realizadas em período a ser indicado no edital do certame, e deverão ficar abertas por, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, por intermédio da *internet*, na página da instituição CONTRATADA, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

10.14.2. O valor da taxa de inscrição deverá ser pago pela candidata e o candidato, por meio de boleto bancário, em qualquer estabelecimento bancário até a data do respectivo vencimento, revertido integralmente em prol do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

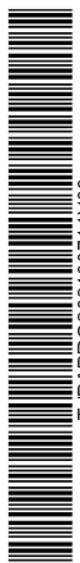
10.14.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta na página de inscrição do concurso para que a candidata e o candidato accessem o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

10.14.4. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

10.14.5. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007 e pela Lei Federal nº 13.656/2018, devendo ser solicitada mediante requerimento específico da candidata e do candidato, por meio de formulário disponibilizado no endereço eletrônico da CONTRATADA.

10.14.6. A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá consultar o órgão gestor do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), de que trata o Decreto nº 11.016, de 2022, bem como outras fontes pertinentes, para verificar a veracidade das informações prestadas pela candidata e pelo candidato.

10.14.7. A CONTRATADA deverá realizar a divulgação, no seu sítio eletrônico, da relação dos pedidos de isenção deferidos, bem como encaminhar ao Tribunal de Justiça do



TJAPRO202403711V09



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





Estado do Pará um relatório detalhado no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições.

10.14.8. A instituição CONTRATADA deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições para o concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

10.14.9. O ônus pela isenção da taxa de inscrição será da CONTRATADA.

10.14.10. O procedimento para as inscrições será definido no Edital de Abertura do concurso público, devendo prever a necessidade de opção por Região Judiciária.

10.14.11. No ato da inscrição, se for o caso, o candidato deverá declarar que é portador de deficiência ou necessidades especiais e que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

10.14.12. A candidata e o candidato com deficiência ou necessidades especiais poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

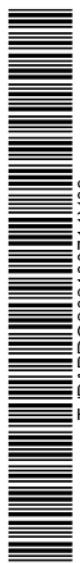
10.14.13. A candidata e o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

10.14.14. Às candidatas e aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no edital do concurso e das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, quando couber, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e do parágrafo único do art.15, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

10.14.15. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

10.14.16. O edital deverá prever o procedimento de nomeação das candidatas e dos candidatos com deficiência ou necessidades especiais observando o disposto nos itens anteriores.

10.14.17. As vagas reservadas às candidatas e aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatas e candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica





serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem classificatória.

10.14.18. Às candidatas e aos candidatos negros será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no edital do concurso e das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014 c/c Resolução nº 203 de 23/06/2015, do Conselho Nacional de Justiça.

10.14.19. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

10.14.20. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.14.21. Caberá a CONTRATADA realizar procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

10.14.22. Aos candidatos autodeclarados indígenas será reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas ofertadas no edital do concurso e das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, nos termos da Resolução nº 512, de 30/06/2023, do Conselho Nacional de Justiça.

10.14.23. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

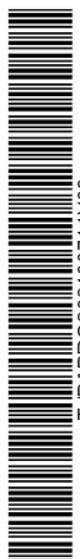
10.14.24. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas aqueles que se autodeclararem indígenas, no ato da inscrição no concurso público.

10.14.25. Caberá a CONTRATADA realizar procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararam indígenas.

10.14.26. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social durante o concurso.

10.14.27. Para fins do ora disposto, entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa, pelo qual se identifica e é identificada na comunidade.

10.14.28. A pessoa interessada deverá indicar seu nome social no formulário de inscrição.



TJAPRO202403711V09



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





10.14.29. O nome social deve ser o único a ser divulgado em toda e qualquer publicação referente ao certame, devendo ser mantida em rigoroso controle interno a correlação entre o nome civil e o nome social da candidata ou do candidato.

10.14.30. Ao candidato ou ao procurador será fornecido comprovante de inscrição.

10.15. Da Organização e Instituição da Comissão de Heteroidentificação:

10.15.1. A CONTRATADA será responsável pela operacionalização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, conforme prevê a Res. nº 541, de 18 de dezembro de 2023, que disciplina a instituição das comissões de heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ nº 75, de 2009, 81/2009 e 203/2015.

10.16. Da produção de materiais necessários à inscrição:

10.16.1. A CONTRATADA deverá elaborar e colocar à disposição, na sua página da internet, com opção para impressão, os seguintes materiais:

- a) edital de abertura de inscrições, contendo informações relativas ao cronograma das etapas do concurso, conteúdo programático e outras de interesse dos candidatos;
- b) instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, como a opção de preenchimento on-line;
- c) comprovante de inscrição.

10.17. Do cadastramento dos candidatos

10.17.1. A CONTRATADA deverá:

a) compor o cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações fornecidas nos formulários eletrônicos de inscrição e registradas em sistema de processamento eletrônico;

a.1) O cadastro a que se refere o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações do candidato: nome, número do documento de identidade, número do CPF, número de telefone, endereço para correspondência, endereço de e-mail, o local de realização das provas e a informação se possui ou não grau de parentesco com membro da comissão organizadora do concurso público.

b) elaborar a lista dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identidade, o local onde fará as provas e a informação se possui ou não grau de parentesco com membro da comissão organizadora do concurso público;





b.1) a lista referida acima, elaborada em meio eletrônico, deverá ser remetida à Comissão Organizadora do Concurso Público em até 5 (cinco) dias corridos, contados do encerramento das inscrições.

c) encaminhar, anexas à lista de que tratam as alíneas anteriores, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos para ampla concorrência; número de candidatos inscritos com deficiência ou necessidades especiais; número de candidatos inscritos que tenham se declarado negros; número de candidatos inscritos que tenham se declarado indígenas, número de candidatos isentos de pagamento de taxa de inscrição; número de candidatos inscritos por local de realização de prova, número de salas que serão utilizadas em cada local de realização de prova, bem como o número de candidatos por sala em cada local de prova;

d) receber, durante o processo seletivo, as alterações de endereço informadas pelos candidatos e, após o encerramento do certame, orientá-los para que encaminhem as alterações à Divisão de Administração de Pessoal, unidade administrativa ligada à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio do e-mail dap@tipa.jus.br

10.18. Do atendimento às candidatas e aos candidatos:

10.18.1. A CONTRATADA deverá:

a) colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, para orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone ou SAC, sem quaisquer ônus para os candidatos e sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;

b) responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil, a fim de garantir a participação destes nas etapas relacionadas à consulta;

c) encaminhar a todos os candidatos inscritos, por meio eletrônico, no prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência para a realização das provas, o cartão de convocação para a realização das provas, contendo, pelo menos: nome, número do documento de identidade e/ou CPF, local e endereço de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência, reservada a pessoas com deficiência ou reservadas a negros ou a indígenas), bem como deferimento ou não de condições especiais para a realização das provas;

d) colocar à disposição em sua página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato, permitindo-lhe obter informações idênticas às contidas no cartão mencionado no subitem anterior.





10.19. Das Provas:

10.19.1. As provas serão realizadas na data estabelecida no cronograma de atividades estabelecido pelo Tribunal de Justiça.

10.19.2. O horário de realização das provas observará o horário oficial de Brasília/DF, a ser expressamente informado no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários, que poderão ser realizadas pela manhã ou pela tarde.

10.19.3. A instituição CONTRATADA deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimentos gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento das atribuições dos cargos a ser apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

10.19.4. O conteúdo das provas será proposto pela CONTRATADA e validado pela Comissão do Concurso Público, que poderá solicitar inclusões, exclusões e alterações.

10.19.5. A instituição CONTRATADA deverá, ainda, elaborar provas adaptadas para candidatos com deficiência indicada no formulário de inscrição.

10.19.6. Os candidatos portadores de deficiência e os que se autodeclararam negros ou indígenas participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, ao horário e local de aplicação das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o disposto na Res. 512, de 30.06.2023, na Res. 516, de 22.08.2023, na Res. 549, de 18.03.2024, e na legislação pertinente.

10.19.7. As provas objetivas deverão conter questões de múltipla escolha ou de itens assertivos e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

10.19.8. Os membros das bancas devem elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

10.19.9. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de revisão com a mesma qualificação da banca de elaboração, composta por profissionais distintos daquela, para verificação da correta formulação das questões, assegurando que nenhum dos profissionais obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

10.19.10. A instituição CONTRATADA deverá comparar, por sistema de processamento computadorizado, os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da





banca de revisão e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

10.19.11. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o embaralhamento aleatório das questões por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 4 (quatro) tipos de provas, com os respectivos gabaritos diversificados para cada cargo.

10.19.12. O cartão de resposta das questões das provas objetivas e a folha de resposta da prova discursiva deverão ser personalizados e identificados por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela instituição contratada.

10.19.13. O cartão de resposta das provas objetivas deverá ser adequado ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.

10.19.14. O preenchimento das questões no cartão de respostas das provas objetivas e da folha de resposta da prova discursiva (redação) será feito, obrigatoriamente, com tinta indelével, não sendo permitida a identificação do candidato.

10.19.15. O caderno de questões, o cartão de respostas das provas objetivas e a folha de resposta da prova discursiva deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho que garantam a qualidade da impressão e a legibilidade dos produtos, utilizando, no corpo do texto, uma fonte do tamanho de, no mínimo, 09 (nove) pontos.

10.19.16. A prova discursiva (redação) será aplicada a todos os candidatos inscritos para o cargo de Analista Judiciário e Oficial de Justiça Avaliador, independente da especialidade, e serão corrigidas somente as provas dos candidatos habilitados nas classificações definidas no edital, respeitados os empates na última posição.

10.19.17. A CONTRATADA será responsável pela correção de provas discursivas de até 20% do total de inscritos, sendo o referido quantitativo distribuído conforme regra definida em edital.

10.19.18. O disposto no item anterior não se aplica aos candidatos portadores de deficiência e autodeclarados negros e indígenas, os quais terão suas provas escritas corrigidas quando alcançarem nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, nos termos das Resoluções nº 512/2023, 203/2015 e 401/ 2021 do CNJ.

10.19.19. A correção da prova discursiva deverá abranger o conteúdo e o uso do idioma.

10.19.20. A prova discursiva (redação) será realizada em formulário próprio, personalizado e identificado por meio de mecanismo de segurança, obrigatoriamente à tinta indelével, exigindo-se, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo, 30 (trinta) linhas de redação.





10.19.21. Deverá ser retirada da prova discursiva a identificação pessoal do candidato por qualquer meio, à exceção do mecanismo de segurança.

10.19.22. O tema da prova de redação será definido pela instituição CONTRATADA, podendo ser o mesmo para as provas de nível superior que forem realizadas simultaneamente.

10.19.23. O caderno de questões e a folha de resposta deverão conter todas as instruções necessárias à realização das provas.

10.19.24. O caderno de questões deverá ser produzido, conferido e impresso em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público, e os seus exemplares deverão ser montados e acondicionados em embalagem lacrada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao dia da realização do concurso.

10.19.25. Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio (com equipamentos próprios ou locados), com acesso restrito à equipe da instituição CONTRATADA, a ser verificado pela comissão organizadora do Concurso Público.

10.19.26. É vedada à instituição CONTRATADA a subcontratação de serviços de produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público.

10.19.27. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição CONTRATADA na data estabelecida no cronograma de atividades estabelecido em conjunto pelo Tribunal de Justiça e pela CONTRATADA após a celebração do contrato.

10.19.28. As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

10.19.29. Os critérios para aferição da habilitação do candidato serão estipulados diretamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, por ocasião da elaboração do Edital.

10.19.30. Ocorrendo igualdade da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO entre 02 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- a) for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota na prova discursiva (redação), quando houver;
- c) obtiver maior nota na prova objetiva;
- d) obtiver maior nota na prova de títulos, quando houver;





e) possuir maior idade até a data do encerramento das inscrições, nos termos do art. 10, §2º, da Lei Estadual nº 5.810/1994.

10.19.31. A CONTRATADA deverá apresentar à comissão de concurso público a grade de correção das provas discursivas, fornecida pela banca de elaboração.

10.19.32. A CONTRATADA deverá elaborar provas especiais para candidatos que solicitarem no momento da inscrição, em razão de alguma deficiência física.

10.19.33. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a lisura e a higidez do certame.

10.19.34. As folhas de respostas das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança apropriado, de forma que não se permita a identificação dos candidatos pela banca examinadora.

10.19.35. Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à CONTRATADA, caso necessário, a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova, através de biometria facial, além da coleta da impressão digital no dia das provas (identificação datiloscópica).

10.19.36. Durante o período de realização das provas, não deverão ser permitidos:

a) qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente, por escrito, por gestos e sinais ou eletronicamente;

b) o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações na prova objetiva e discursiva;

c) o porte de arma;

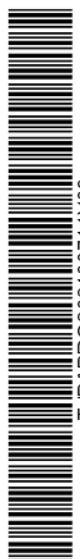
d) o uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc. ou, ainda, lápis, lapiseira/grafite, corretivo de caneta e/ou borracha.

10.19.37. O candidato poderá ser submetido a detector de metais antes ou durante a realização da prova.

10.19.38. Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá ausentar-se para ir ao banheiro, desde que acompanhado de um fiscal.

10.20. Da Avaliação Psicológica:

10.20.1. Exame psicológico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, deverá consistir na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas que permitam





identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao exercício do cargo.

10.20.2. O exame psicológico deverá ser realizado dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 2, de 15 de agosto de 1987; nº 2, de 6 de novembro de 2003; nº 2, de 21 de janeiro de 2016; nº 5, de 8 de março de 2012; e nº 9, de 25 de abril de 2018 e demais normativos aplicáveis.

10.20.3. O exame psicológico deverá ser realizado por Banca Examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP), cuja composição será de responsabilidade da instituição CONTRATADA.

10.20.4. O resultado do exame psicológico será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando-se os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao exercício do cargo.

10.20.5. No exame psicológico, o candidato deverá ser considerado apto ou inapto.

10.20.6. Deverá ser considerado apto o candidato que apresentar adequação nas três dimensões psicológicas (personalidade, raciocínio e habilidades específicas) necessárias ao exercício do cargo.

10.20.7. Deverá ser considerado inapto o candidato que não apresentar adequação nas três dimensões psicológicas (personalidade, raciocínio e habilidades específicas) necessárias ao exercício do cargo.

10.20.8. O candidato considerado inapto no exame psicológico ou que não comparecer ao exame, no local, na data e no horário previstos para a sua realização, no edital específico de convocação, deverá ser eliminado do concurso.

10.20.9. Deverá ser assegurado ao candidato considerado inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

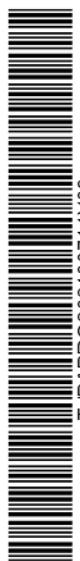
10.20.10. O resultado obtido no exame psicológico poderá ser conhecido pelo candidato ou por um psicólogo constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo.

10.20.11. O não comparecimento do candidato aos exames importará na desistência do concurso.

10.20.12. Os laudos serão sempre sigilosos, fundamentados e conclusivos: apto ou inapto ao exercício do cargo. Poderão ser fornecidas cópias aos candidatos, desde que requeridas por escrito.

10.20.13. Os exames de que trata este tópico não poderão ser realizados por profissionais que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato.

10.20.14. Compete à Empresa CONTRATADA avaliar os laudos.





10.20.15. O candidato julgado inabilitado por decisão fundamentada poderá interpor recurso à CONTRATADA no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua intimação pessoal.

10.21. Da avaliação de títulos:

10.21.1. A avaliação de títulos, de caráter classificatório, aplica-se, exclusivamente, aos candidatos dos cargos de nível superior aprovados nas fases anteriores do concurso.

10.21.2. Não serão computados os títulos que sejam requisitos para ingresso no cargo.

10.21.3. O recebimento dos títulos e a avaliação por banca especializada são de inteira responsabilidade da instituição CONTRATADA.

10.21.4. A pontuação dos títulos será definida pela instituição CONTRATADA em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por ocasião da elaboração do edital de abertura de inscrição, não podendo ultrapassar a nota total superior a 05 (cinco) pontos, tal como determina o art. 12, da Lei Estadual nº 5.810/1994, sendo considerados para fins de pontuação apenas:

a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área a que concorre ou certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.

b) Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área a que concorre ou certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.

c) Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.

d) Aprovação em concurso público na Administração Pública, para empregos/cargos na área a que concorre.

10.21.5. Serão aceitos os títulos de conclusão de cursos de pós-graduação *lato e strictu sensu* na área de conhecimento a que o candidato concorre, realizados de acordo com a Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterada pela Resolução CNE nº 01, de 8 de junho de 2007.

10.21.6. Serão desconsiderados os títulos que não forem entregues na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

10.21.7. Os títulos deverão ser apresentados na forma, momento e local indicados em Edital específico, pessoalmente ou por procurador, na cidade de realização das provas, anexados a formulário próprio a ser colocado à disposição pela contratada.





10.21.8. A entrega dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo nenhum recurso para o encaminhamento de entrega fora do prazo.

10.21.9. Deverão ser convocados, mediante publicação no Diário de Justiça do Estado do Pará e no site da CONTRATADA, para a avaliação de títulos os candidatos habilitados nas provas objetivas e na prova discursiva (redação).

10.22. Dos locais de aplicação das provas:

10.22.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados pela CONTRATADA entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

10.22.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem, antes de confirmados junto aos candidatos, ser submetidos à comissão de concurso público, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

10.22.3. Os locais indicados devem ser estabelecimentos de ensino localizados, obrigatoriamente, nos seguintes municípios de Altamira, Belém, Marabá, Paragominas, Redenção e Santarém.

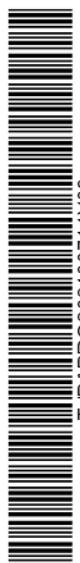
10.22.4. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequadas.

10.22.5. Em cada local de prova deve haver pelo menos uma sala específica para lactantes.

10.22.6. À candidata lactante, com lactente de até seis meses, será oportunizado o direito de amamentação em espaço adequado, conforme os termos da Lei Estadual nº 7.613, de 02 de abril de 2012, devendo solicitar, através de requerimento, o atendimento especial para tal fim, observado o seguinte:

a) o requerimento, através de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada na internet, com o preenchimento e envio on-line à instituição contratada;

b) no dia da realização das provas a candidata deverá levar acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada durante a realização da prova e que será responsável pela guarda da criança;





- c) a lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, podendo se ausentar da sala de prova acompanhada de um fiscal;
- d) o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período;
- e) na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal e;
- f) a candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

10.23. Do pessoal:

10.23.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das provas, deverão ser compostas por profissionais de ilibada reputação e de notório saber jurídico, especializados nas áreas de conhecimento exigidas, de preferência professores Mestres ou Doutores.

10.23.2. A CONTRATADA deverá obedecer a critérios de isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros destas.

10.23.3. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e, declarar que não tem parentes participando do certame, inclusive até o terceiro grau em linha reta e colateral, consanguíneo e afim, e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

10.23.4. A instituição CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos em cada etapa do certame e turno das provas.

10.23.5. A instituição CONTRATADA deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

10.23.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará reserva-se o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos nos subitens anteriores ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

10.23.7. A instituição CONTRATADA deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas, composta de pelo menos: 01 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos, sendo, no mínimo, 02 (dois) por sala; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro; 01 (um) fiscal por sala encarregado do recebimento de aparelhos eletrônico;





02 (dois) fiscais equipados com detector de metal, nas entradas e saídas dos banheiros; 04 (quatro) serventes para cada local de prova; pelo menos 1 (um) segurança por local de prova; 01 (um) representante da instituição contratada por local de prova, para coordenar a aplicação das provas do concurso público; 01 (um) representante da instituição contratada para acompanhar a comissão do concurso nos locais de prova.

10.23.8. A instituição CONTRATADA deverá dispor também de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

10.24. Dos recursos:

10.24.1. A instituição CONTRATADA deverá dispor, durante a validade do Concurso Público, de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e prestar informações quanto aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

10.24.2. A interposição de recursos deverá se dar por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada na internet, com o preenchimento e envio online à instituição CONTRATADA mediante recibo.

10.24.3. Será admitido recurso quanto:

- a) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- b) ao resultado provisório da prova discursiva;
- c) ao resultado provisório da avaliação de títulos;
- d) ao resultado da perícia médica das pessoas com deficiência;
- e) ao resultado do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- f) ao resultado do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas; e
- g) ao resultado do exame psicológico.

10.24.4. As demais orientações serão definidas pela instituição CONTRATADA em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e constarão nos respectivos editais.

10.25. Dos resultados:

10.25.1. A instituição CONTRATADA deverá encaminhar diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará as listagens de candidatos previstas nos itens 10.13.1. e 10.13.3, com os resultados das provas, em meio eletrônico, no prazo estabelecido no cronograma.





10.25.2. Além das listas especificadas no item anterior, o Tribunal de Justiça poderá solicitar outra listagem que entender necessária para a apuração do resultado do concurso.

10.25.3. A CONTRATADA deverá apresentar ainda a estatística dos candidatos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

10.25.4. A instituição CONTRATADA deverá colocar à disposição dos interessados na sua página da internet todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

10.26. Dos mecanismos de segurança:

10.26.1. A instituição CONTRATADA deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.

10.26.2. A instituição CONTRATADA deverá apresentar à Comissão do Concurso, em data a ser fixada no cronograma, projeto de segurança do local de impressão do material do concurso público, em parque gráfico próprio, de total responsabilidade da instituição contratada, indicando as condições de segurança para produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público, com referência aos recursos humanos envolvidos no processo de segurança, devendo alocar equipes de vigilantes de empresa de vigilância legalizada pela Polícia Federal, conforme legislação vigente.

10.26.3. É de responsabilidade da instituição CONTRATADA a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

10.26.4. Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a instituição CONTRATADA poderá transferir para o parque gráfico, próprio ou locado, o material do concurso público em meios magnéticos/ópticos, com arquivos criptografados em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos.

10.26.5. O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverão ser totalmente monitoradas por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 (vinte e quatro) horas, com detector de metais e revista nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

10.26.6. A instituição CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos tecnológicos no local de impressão do material do concurso público:



TJAPRO202403711V09



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





- a) sistema de comunicação com rádios portáteis, legalizados conforme legislação vigente, em todos os postos de vigilância;
- b) sistema de controle de acesso informatizado em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso, utilizando leitores biométricos, crachás de identificação com fotografia e dados atualizados;
- c) sistema de CFTV, com modo de gravação digital específico (com qualidade HD) dedicado à execução dos serviços de impressão por todo o período do processo, devendo os HDs ser preservados por 12 (doze) meses;
- d) sistema de backup (cópias de segurança) de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de CFTV, dedicado à execução dos serviços de impressão do material a ser utilizado no concurso público.

10.26.7. Somente terão acesso às áreas perimetrais de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material do Concurso Público os funcionários da instituição CONTRATADA, que deverão ser cadastrados no sistema de controle de acesso às áreas restritas, aos quais serão concedidos crachá especial e registro biométrico.

10.26.8. O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas em parque gráfico próprio ou locado, ficará exclusivamente a cargo da instituição contratada.

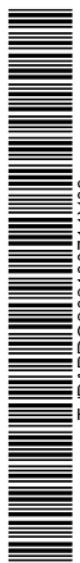
10.26.9. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.

10.26.10. As mídias utilizadas para a elaboração das provas devem ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 (vinte e quatro) horas.

10.26.11. As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes etc.), deverão estar concentrados em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso e totalmente monitorados por circuito de câmeras filmadoras (CFTV) com gravação ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas.

10.26.12. A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.

10.26.13. Todo material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos, impressoras, refiles, grampeamento, ajustes de qualidade e acabamento e, no decorrer da produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda, em local





monitorado (CFTV), até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.

10.26.14. Os funcionários responsáveis pela produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público devem adotar uniforme diferenciado, sem bolsos ou compartimentos que possibilitem a guarda de objetos.

10.26.15. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser apostada uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição CONTRATADA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da aplicação das provas.

10.26.16. Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipos de prova, sala, endereço de destino etc.

10.26.17. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes ou caixas adequadas, devidamente lacrado para garantir a inviolabilidade do material e o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos-testemunhas voluntários.

10.26.18. A CONTRATADA deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

10.26.19. Deverá ser proibido, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

10.26.20. A CONTRATADA deverá inibir nos locais de aplicação de provas, com procedimentos ou equipamentos, quaisquer tipos de "cola eletrônica".

10.26.21. Além do estipulado neste Termo de Referência, a instituição CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões das provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

10.26.22. Ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará fica, desde já, reservado o direito de realizar diligência na fase de aceitação da proposta, para verificar a capacidade técnico-operacional da empresa.

10.27. Do deslocamento, transporte, postagem, taxa bancária, encargos, impostos e outros:





10.27.1. A instituição contratada, para realizar o concurso público, arcará com todas as despesas relativas ao deslocamento do pessoal de apoio, à coordenação e fiscalização, ao transporte de todo o material do concurso, à postagem de comunicados, a taxas bancárias, bem como a encargos e impostos e outras despesas advindas do objeto do contrato.

10.28. Da forma de comunicação

10.28.1. A comunicação entre a empresa a ser CONTRATADA e o TJPA durante a execução do contrato ocorrerá, preferencialmente, via correio eletrônico e por contato via WhatsApp diretamente entre os membros da Comissão e a CONTRATADA, uma vez que a gestora do contrato e o fiscal demandante compõem a Comissão do Concurso Público.

10.28.2. A previsão do meio de comunicação constante do item anterior, não impede que a CONTRATANTE eleja outros meios idôneos de comunicação.

10.29. Dos Requisitos Gerais:

10.29.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá a instituição CONTRATADA iniciar os serviços contratados mediante a realização da reunião inicial em até 5 (cinco) dias corridos após a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

10.29.2. A CONTRATADA deverá apresentar em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato:

a) cronograma de atividades, a ser submetido à apreciação da Comissão do Concurso, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão do Concurso, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, especialmente quanto:

b.1) à elaboração do edital do concurso e demais editais, bem como das notas de divulgação;

b.2) à inscrição de candidatos, inclusive os portadores de deficiência e aqueles declarados negros e indígenas;

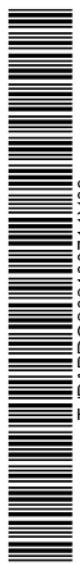
b.3) ao cadastramento dos candidatos;

b.4) à seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;

b.5) aos critérios para elaboração dos conteúdos e questões das provas;

b.6) à confecção do caderno de provas e da folha de respostas;

b.7) à reprodução do material;



TJAPRO202403711V09



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





- b.8) à logística para a aplicação das provas;
- b.9) aos locais das provas;
- b.10) à aplicação das provas;
- b.11) aos métodos de segurança a serem empregados na elaboração das provas, à identificação dos candidatos e à aplicação das provas;
- b.12) ao treinamento dos profissionais, como previsto neste Termo de Referência;
- b.13) à avaliação das provas;
- b.14) à divulgação dos resultados das provas;
- b.15) ao encaminhamento de recursos;
- b.16) à apreciação dos recursos;
- b.17) à perícia médica dos candidatos com deficiência;
- b.18) aos serviços de informação e apoio aos candidatos e;
- b.19) aos serviços de informação à comissão do concurso.
- b.20) à heteroidentificação dos candidatos declarados negros ou indígenas;
- b.21) dos exames psicológicos.

10.30. A CONTRATADA deverá ainda:

- a) prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: central de atendimento, profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;
- b) manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização;
- c) apresentar à Comissão do Concurso, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso;
- d) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- e) responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
- f) responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza,



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em



TJAPRO202403711V09

decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

g) solicitar a prévia e expressa aprovação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso público, em todas as suas etapas;

h) assegurar todas as condições para que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fiscalize a execução do contrato por meio de comissão de fiscalização;

i) responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo e;

j) manter representação em Belém/PA durante a realização do certame, caso não possua nesta cidade sede ou filial.

10.30.1. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10.30.2. O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos estabelecidos no Edital ou daqueles criados visando à expansão do quadro de servidoras e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, podendo ser convocados os classificados para os cargos criados após homologação do concurso público, dentro do prazo de validade previsto no edital do concurso, observadas, em tudo, as restrições de natureza e orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

10.31. Do cronograma:

10.31.1. O cronograma de realização do Concurso Público será definido entre a Comissão do Concurso e a instituição CONTRATADA, após a celebração do contrato, obedecido o previsto no item 10.29.2.

11. Indicação do instrumento de formalização da contratação

- (X) Necessidade de formalização contratual
() Formalização via empenho
() Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual:

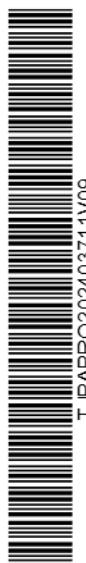
12. Obrigações da Empresa

12.1. Das obrigações da CONTRATADA:





- 12.1.1.** Apresentar faturamento, mediante nota fiscal, com a descrição da etapa correspondente;
- 12.1.2.** Reportar formal e imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto da contratação;
- 12.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referentes a qualquer problema detectado na execução do objeto contratado;
- 12.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 12.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, manutenção e licenciamento de sistemas, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.1.7.** Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, onde deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 12.1.8.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como outras questões referentes à execução contratual;
- 12.1.9.** Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE;
- 12.1.10.** Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso e demais legislações envolvidas na execução do objeto;
- 12.1.11.** Viabilizar as inscrições do concurso pela internet;
- 12.1.12.** Responsabilizar-se pela confecção do boleto bancário, a ser disponibilizado durante o período de inscrição, de forma que os valores sejam depositados em conta corrente do TJPA cujos dados serão informados oportunamente;



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





- 12.1.13.** Responsabilizar-se pelo recebimento, processamento, análise e julgamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, bem como pelo ônus decorrente;
- 12.1.14.** Responsabilizar-se pela confecção da minuta do cronograma de atividades e do edital do concurso público, pelas inscrições, pela realização das provas, pela realização do exame psicotécnico;
- 12.1.15.** Cumprir o cronograma acordado com o CONTRATANTE na reunião inicial;
- 12.1.16.** Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagem e outros necessários;
- 12.1.17.** Observar os prazos e demais condições contratuais;
- 12.1.18.** Planejar, organizar e executar todas as etapas do concurso público de provas e títulos para os cargos de servidoras e servidores de nível superior do Poder Judiciário do Estado do Pará;
- 12.1.19.** Realizar reuniões com a Comissão do Concurso sempre que necessário, obedecendo o cronograma aprovado pela Comissão do Concurso;
- 12.1.20.** Prestar total assistência à Comissão do Concurso;
- 12.1.21.** Elaborar comunicados, formulários e listagens de candidatos que serão submetidos às provas, conforme parâmetros descritos no Termo de referência;
- 12.1.22.** Elaborar lista de presença e de ausência dos candidatos;
- 12.1.23.** Executar de forma integral o objeto do Termo de Referência;
- 12.1.24.** Submeter à aprovação do CONTRATANTE as prévias dos editais e comunicados referentes às fases do concurso;
- 12.1.25.** Disponibilizar no endereço eletrônico, em link específico, todos os editais que dizem respeito ao concurso;
- 12.1.26.** Encaminhar à Comissão do Concurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o resultado final de cada fase após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagens e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, a relação em ordem alfabética e em ordem de classificação, considerando as cotas para negros, indígenas e PCD, com as notas de todos os candidatos;
- 12.1.27.** Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ocorrências que causem quebra de sigilo e que comprometam a realização do certame;
- 12.1.28.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;



TJAPRO202403711V09



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





- 12.1.29.** Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
- 12.1.30.** Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação das provas ou do Concurso Público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 12.1.31.** Submeter à apreciação da Comissão do Concurso, o cronograma para a realização de cada etapa e obedecer rigorosamente ao cronograma aprovado;
- 12.1.32.** Manter em site próprio todas as informações relativas às fases do concurso, disponibilizando a partir do edital de convocação dos candidatos para as provas até o resultado final;
- 12.1.33.** Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos das provas, disponibilizando recursos humanos, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, a partir da publicação do Edital de convocação para cada prova;
- 12.1.34.** Disponibilizar, em site próprio, formulários eletrônicos para o registro de eventuais recursos dos candidatos;
- 12.1.35.** Receber, analisar e divulgar, na internet, os resultados dos requerimentos mencionados no item anterior;
- 12.1.36.** Disponibilizar condição especial de prova aos candidatos que a requererem;
- 12.1.37.** Submeter os locais de prova à análise da Comissão de Concurso, para aprovação quanto aos aspectos de localização, fácil acesso e o que mais ao assunto estiver relacionado;
- 12.1.38.** Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;
- 12.1.39.** É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de serviço de segurança no local de aplicação de provas.
- 12.1.40.** Selecionar e capacitar os fiscais e o pessoal de apoio, que atuarão na aplicação das provas, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





- 12.1.41.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 12.1.42.** Possuir programas de gestão de resíduos para minimizar o descarte de resíduos sólidos e promover a reciclagem e a reutilização de materiais sempre que possível. Redução do uso de papel por meio da digitalização de documentos e processos.
- 12.1.43.** Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 14.133, de 2021;
- 12.1.44.** Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;
- 12.1.45.** Cumprir fielmente a avença, observando a metodologia, o conteúdo programático e o prazo previamente estabelecido, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem anuênciâa prévia do CONTRATANTE;
- 12.1.46.** Arcar com as despesas de todos os impostos que incidirão neste serviço;
- 12.1.47.** A CONTRATADA disponibilizará Central de Atendimento a Candidatos (CAC), com número de telefone 0800, com endereço de e-mail ou pessoalmente, por meio de guichê, na cidade onde sua sede esteja instalada;
- 12.1.48.** A CONTRATADA será responsável por elaborar cadastro de dados específico para o concurso, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional próprio de armazenamento das informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos. Também será responsável pela criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos relativos ao certame, confeccionados dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura, e ainda criará e desenvolverá sistema computacional para a leitura e a impressão de formulários em papel especial, os quais serão conferidos, separados e acondicionados;
- 12.1.49.** A CONTRATADA providenciará o atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como: salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de leitores, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 12.1.50.** Elaborar e enviar subsídios ao CONTRATANTE para a resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto deste instrumento de contrato, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, como aquelas relativas aos requisitos e à remuneração do cargo;





12.1.51. Fornecer à CONTRATANTE, quando cabível e necessário, os subsídios às demandas judiciais e administrativas relativas ao concurso público, de acordo com os prazos a seguir relacionados:

- a) Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;
- c) Até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;
- d) Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.

12.1.52. Não será considerada execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto do contrato, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro à CONTRATANTE, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que pode haver equívocos superáveis nas avaliações e nos cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal em cada etapa/fase;

12.1.53. Responsabilizar-se pelo ônus de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.

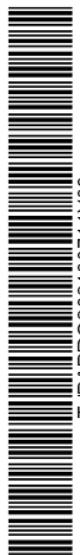
12.1.54. A CONTRATADA deverá garantir o acesso direto, por meio de sistema próprio, às servidoras e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, devidamente, autorizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, à base de dados atualizada dos candidatos aprovados, após a homologação do resultado final do concurso público.

13. Obrigações do TJPA

13.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;

13.1.2. Guardar o sigilo ético-empresarial necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações



e quaisquer outras informações da CONTRATADA, sobre as quais tenha tido acesso em decorrência do contrato, não os podendo divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto;

13.1.3. Não fazer publicidade em nome da CONTRATADA ou de seus produtos e serviços ou editar qualquer material promocional relativo aos serviços objeto deste instrumento;

13.1.4. Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;

13.1.5. Fixar, junto com a CONTRATADA, as datas e horários das provas, bem como, redefinir as datas quando necessário;

13.1.6. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato e comunicá-los à CONTRATADA;

13.1.7. Aplicar as penalidades previstas no contrato a ser celebrado entre as partes, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

14.1. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) anos**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, **com possibilidade de prorrogação**, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Prazo de entrega ou execução dos serviços

14.2.1. O concurso deve ser concluído no período de até 09 (nove) meses, contados da assinatura do contrato até a homologação do resultado final.

14.2.2. A comunicação entre as partes se dará preferencialmente por meios oficiais e formais, como e-mail e ofícios, de modo a manter registrado todos os atos e deliberações.

14.2.3. Excepcionalmente serão aceitos outros meios de comunicação, como ligações telefônicas, aplicativo de mensagens e outros.

14.2.4. A comunicação entre os contraentes deverá ocorrer sempre através do gestor e fiscais, por parte da CONTRATANTE, e do preposto e/ou diretores, por parte da CONTRATADA.

14.2.5. A execução e os prazos se darão conforme os parâmetros definidos no item 10 deste Termo de Referência.

14.3. Equipe de gestão e fiscalização da contratação





14.3.1. Gestora do Contrato:

Titular: Dra. ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Matrícula: 7919

Substituta: HELLEN GEYSA DA SILVA MIRANDA BRANCALHÃO

Matrícula: 97616

14.3.2. Fiscal Técnico:

Titular: LOISE LUZ FERREIRA

Matrícula: 217581

Substituto: FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Matrícula: 111228

14.3.3. Fiscal Administrativo (ambas titulares):

Titular: TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA

Matrícula: 151823

Substituta: RAFAELA MARTINS PRAZERES

Matrícula: 121185

15. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

15.1. Prazo e forma para pagamento

15.1.1. Da Liquidação e Pagamento:

15.1.1.1. A Emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto conforme cronograma definido no “item 15.2. – Da forma de Pagamento”;

15.1.1.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Código da Classificação do Serviço (LC 116/2003);
- h) Nomenclatura do(s) imposto(s) incidente(s);
- i) Alíquota do(s) imposto(s) incidente(s);



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em



TJPA/PRO202403711V09



- j) Valor do(s) imposto(s);
- k) Parcela(s) isenta(s) de tributos, caso possua;
- l) Dados bancários vinculados ao CNPJ da empresa CONTRATADA;
- m) Informação se é optante do SIMPLES NACIONAL; e
- n) Declaração de imunidade ou isenção de tributos, conforme Anexos II e III da Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016.

15.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, desde que comprovada a culpa da CONTRATADA, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão CONTRATANTE;

15.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.5. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

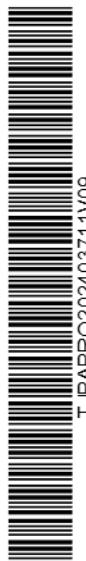
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.1.7. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

15.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJPA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.1.9. Persistindo a irregularidade, o TJPA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.





15.1.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.1.2. Do Prazo de pagamento:

15.1.2.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal.

15.1.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto/etapa do contrato.

15.1.2.3. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos pactuados.

15.1.2.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.1.2.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP;$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

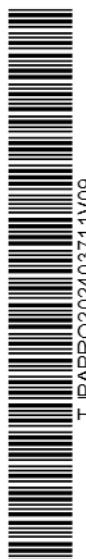
15.2. Da forma de pagamento:

15.2.1. O pagamento pelo serviço será realizado mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, nos termos apresentados abaixo:

a) 1^a parcela - 30% (trinta por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos, conforme previsto no item 8.2.1.1. deste Termo de Referência;

b) 2^a parcela - 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas e discursivas;

c) 3^a parcela - 10% (dez por cento) após o resultado definitivo das provas objetivas e discursivas; e





d) 4^a parcela - 30% (trinta por cento) após a homologação do resultado do concurso.

15.2.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.2.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.2.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.2.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.2.1.5. Caso a Contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.2.1.6. O cronograma de desembolso econômico-financeiro indicado no item 15.2.1 - Da forma de pagamento, poderá ser alterado excepcionalmente, de forma que seja garantida a continuidade da prestação do serviço, mediante decisão justificada da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, com a anuência da Presidência do TJPA.

15.3. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

NÃO SE APLICA

15.4. Antecipação de pagamento

Não haverá antecipação de pagamento.

15.5. Cessão de crédito

Não será concedida a possibilidade da cessão de crédito para o contrato gerado.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

16.1. Forma de seleção

- Licitação
 Pregão



- Concorrência
- Concurso
- Leilão
- Diálogo competitivo
- Dispensa de licitação
- Inexigibilidade de licitação

A forma de seleção baseia-se no art. 75, XV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme transscrito a seguir:

"Art.75

[...]

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

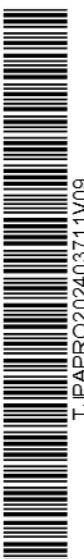
16.2. Forma de seleção

- Eletrônica
- Presencial
- Outra

Justificativa: O serviço a ser executado é comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

16.3. Modo de disputa

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto
- Sem disputa pelo sistema eletrônico



Justificativa: A dispensa de licitação será realizada por e-mail, uma vez que, por se tratar de contratação direta prevista no art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021, possibilita que o Tribunal utilize critérios técnicos e a expertise da empresa na execução do objeto e, desta forma, o TJPA terá maior controle para escolher a empresa que melhor atenderá nessa demanda.

16.4. Critério de seleção

Como a contratação direta será fundamentada pelo art. 75, XV, da Lei 14.133, de 2021, a escolha será baseada nos seguintes critérios:

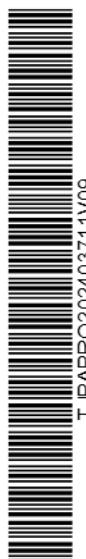
- a) Expertise na realização de concurso público para organização e execução de concursos que possuam três fases de avaliação (Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Títulos), com elaboração de questões; e
- b) Propostas com preços compatíveis com valores de mercado e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.5. Forma de parcelamento

- Grupo único
 Grupos
 Grupos(s) e item(ns)
 Item(ns)
 Global

Justificativa: A opção pela contratação da forma de parcelamento global para a organização do concurso público do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) fundamenta-se na natureza integrada e interdependente das etapas envolvidas no concurso. Essa escolha assegura que uma única instituição seja responsável por todas as fases do certame, desde o planejamento e elaboração do edital, passando pela aplicação das provas e processamento dos resultados, até a homologação final, o que facilita a gestão e o controle do processo, além de evitar atrasos ou inconsistências que possam comprometer a credibilidade.

A contratação na forma de parcelamento global também garante a padronização técnica e metodológica, evitando possíveis disparidades que poderiam prejudicar a igualdade de condições entre os candidatos. Além disso, reduz os riscos administrativos e operacionais associados à fragmentação do serviço, centralizando a responsabilidade e minimizando conflitos de execução.



Do ponto de vista da eficiência administrativa, essa modalidade de contratação simplifica a gestão contratual, dispensando a necessidade de acompanhamento de múltiplos contratos ou fornecedores.

16.6. Forma de entrega ou prestação do serviço

- () Integral
(x) Parcelado
() Continuado

Justificativa: O serviço deverá ser prestado em etapas, sendo obrigatoriamente o início de uma etapa condicionada à entrega definitiva da anterior.

16.7. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

Valor de referência: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – Artigo 48, I, da Lei nº 123/2006.

Licitação

- () Sim
(x) Não

Não sendo a licitação exclusiva, há item ou lote exclusivo?

Item/lote

- (x) Não
() Sim

Apontar os itens/lotes exclusivos:

Justificativa para não adoção:

- () Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório
() Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado na justificativa abaixo.
(x) Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

16.8. Exigências de habilitação

Habilitação técnica:

- (x) Atestado de capacidade técnica
() Outros
Quais?





() NÃO SE APLICA

Além das condições legais de habilitação previstas neste Termo de Referência será exigida da Instituição CONTRATADA certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

Para fins de habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprovem experiência anteriores na aplicação de provas objetivas e discursivas em concursos públicos, com número mínimo de **13.000 (treze mil) inscritos**.

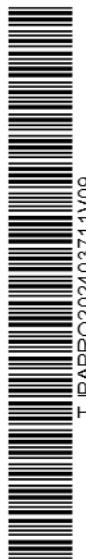
Considera-se serviço compatível a organização e execução de concurso em quatro fases de avaliação (prova objetiva, provas escritas, prova de títulos e exame psicotécnico), com elaboração de questões, que poderá ser comprovado por meio de mais de um atestado de capacidade técnica.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da instituição CONTRATADA, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços realizados, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato.

Declaração, expedida pela contratada, de que atenderá todas as exigências de segurança e sigilo contidas no Termo de Referência, assim como de que adotará todas as medidas que julgar necessárias para garantir a lisura do concurso, mesmo daquelas que porventura não constem expressamente neste documento;

Declaração da empresa de que não empregará cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive ocupantes de cargos de direção e de assessoramento. De igual modo, a CONTRATADA deverá observar as normas de impedimento e suspeição previstas no Código de Processo Civil.

A instituição interessada deverá comprovar, por meio de Estatuto da empresa, além dos requisitos contidos no art. 75, XV, da Lei 14.133, de 2021, ser brasileira que tenha por finalidade estatutária ou regimental apoiar, captar e executar atividades de ensino,



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, não possuir fins lucrativos.

Declaração informando que possui reputação ético-profissional na área específica em que está sendo CONTRATADA.

Apresentar proposta com valor em conformidade aos preços praticados pela empresa em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

Habilitação econômica e financeira:

A contratada deverá apresentar:

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

(x) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

(x) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}$$

$$\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}$$

$$SG = \text{Ativo total}$$

$$\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante}$$

$$\text{Passivo circulante}$$

(x) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido** de no mínimo **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

(x) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

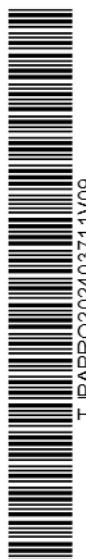
(x) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Habilitação jurídica específica:



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em



TJPA/PRO202403711V09



Consórcio

- Sim
 Não

Justificativa Embora o serviço a ser contratado seja específico e exija execução por meio de empresa especializada, há várias instituições no mercado capazes de executar o objeto como um todo, sem a necessidade de partilhar os serviços com outras. Ademais, o serviço a ser executado não é de alta complexidade ou grande vulto.

Cooperativa

- Não
 Sim

Justificativa: Não é admissível a participação de cooperativas em toda e qualquer licitação ou contratação direta, a depender de cada objeto a ser contratado. Neste caso, o objeto em tela não é compatível com as características e atributos de cooperativas.

17. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

O reajuste contratual utilizará como base o índice oficial:

- INPC
 IPCA
 IPCA - E
 IGP-M
 IGP-DI
 INCC
 Outros, a especificar

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1,º inciso XVII da IN nº 01/2023

Considerando que a presente contratação está fundamentada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando, ainda, que em razão das peculiaridades do objeto não é possível estimar previamente o valor na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da citada norma, se valerá, no presente caso, do disposto no §4º do art. 23, que prevê que a CONTRATADA deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais, contratos ou empenhos emitidos para outros CONTRATANTES no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

18.1. Métrica do Valor Estimado



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





- Mediana
 Média (padrão)
 Menor Preço

Justificativa:

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Exercício financeiro (ano atual):

Exercício financeiro 20...:

20. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

20.1. Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 3/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 3/2024-GP):

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





- f) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. Aos licitantes ou às CONTRATADAS que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 17.2 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

20.5. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 3/2024-GP, a CONTRATADA será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato.





20.7. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) dar causa à inexecução total do contrato (de seis meses a três anos);
- c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
- e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).

20.8. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 3/2024-GP:

- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que implicarem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 20.2 deste Termo de Referência, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato., conforme o art. 156 da Lei 14.133/2021.





20.10. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos termos da Instrução Normativa nº 3/2024-GP/TJPA e nos seguintes percentuais e condições:

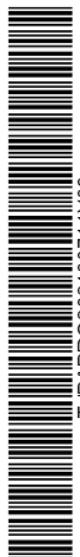
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas nos subitens 10.13.1 e 10.13.3. deste Termo de Referência;
- c) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso;
- d) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;
- e) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de irregularidade na prestação dos serviços;
- f) A multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total.

20.11. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto corresponde à etapa, ou não o fizer em sua totalidade.

20.12. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.

20.13. A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas, considerando como tal a realização da reunião inicial prevista no subitem 10.2. deste Termo de Referência. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento e no instrumento contratual.





b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso de cada evento, por deixar de publicar tempestivamente, na página da Instituição contratada na internet, quaisquer dos eventos elencados no subitem 10.13.4. deste Termo de Referência;

c) 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, na apresentação do cronograma e o planejamento no prazo previsto no subitem 10.29.2. deste Termo de Referência;

d) 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de postergação da publicação da homologação do resultado do concurso ou por alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e;

e) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por item e por ocorrência/dia, por atrasar injustificadamente quaisquer dos itens com prazo determinado de entrega que estejam previstos nos itens anteriores.

20.14. As sanções de multa moratória e multa compensatória poderão ser cumuladas desde que resultantes de fatos geradores diferentes.

20.15. A aplicação de multa moratória, no caso de atraso na execução contratual, não impede que o TJPA a converta em compensatória se o objeto não for executado, por se tratar de único fato gerador.

20.16. Não configura *bis in idem* a aplicação de multa moratória sobre a parcela entregue em atraso e a aplicação de multa compensatória por inexecução parcial.

20.17. O valor das multas aplicadas será recolhido em favor do TJPA, observando-se a seguinte ordem de preferência:

a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos GDR que deverá ser emitida pela própria CONTRATADA no site do TJPA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

b) dedução dos pagamentos devidos pelo TJPA;

c) desconto do valor da garantia prestada e

d) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa, conforme instruções da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

20.18. Da Proteção de dados:

20.18.1. As definições e obrigações desta contratação seguirão a Lei 13.709/2018 (LGPD), bem como as demais normas e leis aplicáveis à proteção





de dados, especialmente as editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais -ANPD.

- 20.18.2.** O CONTRATANTE será considerado o titular dos dados pessoais.
- 20.18.3.** As partes CONTRAENTES serão consideradas agentes de tratamento com os seguintes papéis: a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA: será a controladora dos dados pessoais e b) CONTRATADA: será a operadora dos dados pessoais, sendo seu dever tratá-los respeitando a finalidade da contratação.
- 20.18.4.** É proibido às partes utilizar qualquer informação pessoal fornecida em decorrência da execução do contrato para fins diferentes daqueles previstos no objeto do contrato, sujeitas à responsabilização administrativa, cível e criminal.
- 20.18.5.** As partes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente dados pessoais e sensíveis, fornecidos em decorrência da execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD), sendo vedada a transferência dessas informações a outras empresas ou pessoas, exceto em casos de obrigações legais ou para cumprir o objeto do contrato.
- 20.18.6.** As partes serão responsáveis administrativa e judicialmente por danos materiais, morais, individuais ou coletivos, causados aos titulares dos dados pessoais fornecidos em decorrência da execução do contrato, por descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 20.18.7.** Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como CPF, RG, endereço eletrônico, endereço residencial e cópia do documento de identificação.
- 20.18.8.** A CONTRATADA reconhece a existência da Lei Geral de Proteção de Dados e compromete-se a ajustar todos os procedimentos internos conforme o disposto na legislação, visando proteger os dados pessoais fornecidos pelo CONTRATANTE.
- 20.18.9.** A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, assim como situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilegal, adotando as medidas previstas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em



TJAPRO202403711V09



21. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (abr/2025):

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 30/04/2025

22. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 13 de maio de 2025.

Titular: LOISE LUZ FERREIRA – Titular
Matrícula: 217581
Integrante Requisitante

LUÍS FERNANDO GOMES LIMA
Matrícula: 66850
Integrante Técnico

TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA
Matrícula: 151823
Integrante Administrativo

RAFAELA MARTINS PRAZERES
Matrícula: 121185
Integrante Administrativo



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xxx/202x, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria nº. 823/2023 – GP/TJPA, **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará matrícula funcional nº PA70149, designado(a) pela Portaria nº. 574/2025-GP de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 de fevereiro de 2025 e por força da delegação de competência conferida pela Portaria nº 823/2023-GP, de 24 de fevereiro de 2023 c/c a Portaria nº 717/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário da Justiça em 4 de fevereiro de 2025, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com endereço na, bairro, cidade de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, brasileiro, representante comercial, portador da carteira de identidade nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, referentes ao processo **PA-PRO-2024/03711** de acordo com o Aviso de Dispensa de Licitação nº.



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





0xx/2024 (900xx/202x), e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, art. 75, inciso XV e demais legislações aplicáveis bem como a proposta da empresa vencedora, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Contratação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas e títulos para provimento de 50 (cinquenta) vagas e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos de nível superior do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e no Aviso de Dispensa de Licitação nº xxx/2024 (900xx/202x), e Termo de Referência, Anexo I do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado, e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

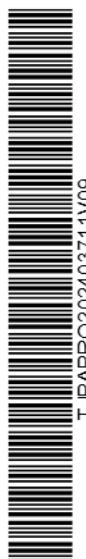
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com início em xx de xx de 202x e término em xx de xxx de 202x, com eficácia legal após a publicação no PNCP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Estima-se que o prazo de execução dos serviços será de até 09 (nove) meses, contados da assinatura do contrato até a homologação do resultado final.



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

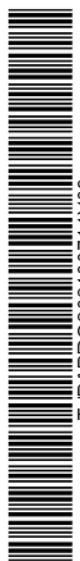
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ xxx,xx (xxxx).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor mencionado anteriormente é apenas estimativo, de modo que os pagamentos devidos ao contratado dependerão das inscrições efetivadas.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor dos serviços será determinado com base no número de inscrições efetivadas (pagas), conforme a tabela de preços escalonada apresentada a seguir:

Número de inscrições pagas (n)	Valor a ser pago à contratada (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente* (em R\$)
$n \leq 15.000$	R\$	--
$15.001 \leq n \leq 20.000$	R\$	R\$ x (n – 15.000)
$20.001 \leq n \leq 25.000$	R\$	R\$ x (n – 20.000)
$25.001 \leq n \leq 30.000$	R\$	R\$ x (n – 25.000)
$30.001 \leq n \leq 35.000$	R\$	R\$ x (n – 30.000)
A partir de 35.001	R\$	R\$ x (n – 35.000)



TJAPRO202403711V09



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente indicada na proposta da contratada e abaixo discriminada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE fará os pagamentos referidos no Parágrafo Primeiro desta cláusula, por meio de depósito em nome da CONTRATADA, no Banco xxxxx, Agência XXX e conta corrente nº xxxx.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada à CONTRATANTE reter pagamento por parcela adimplida pela CONTRATADA, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a contratada der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%





CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em casos de prorrogação de vigência do contrato, os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do mapa comparativo de preços, em xx/xx/20xx.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da aceitação dos termos da negociação;

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;

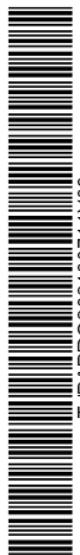
PARÁGRAFO SEXTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se a sua revisão a qualquer tempo, devendo ser reestabelecido eventual desequilíbrio em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste Contrato.





PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, quando for o caso, observado o parágrafo primeiro, deverá formular ao CONTRATANTE, durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, requerimento para o reequilíbrio do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O requerimento deverá ser acompanhado de documentos hábeis a comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e daqueles necessários para os cálculos do reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE deverá responder ao pedido em até 60 (sessenta) dias, contados da data do fornecimento da documentação de que trata o parágrafo terceiro, podendo o prazo ser suspenso nos casos em que for atestada a não entrega da documentação necessária.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao reequilíbrio do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção deste Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, devendo a publicidade se dar conforme as regras deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, com as devidas justificativas, poderá acrescer ou diminuir quantitativamente do objeto deste Contrato, conforme disposto no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acréscimo ou supressão de que trata o parágrafo primeiro não poderá transfigurar o objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os acréscimos e supressões deverão ser formalizados mediante termo aditivo, devendo a publicidade se dar conforme as regras deste instrumento.





CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução deste Contrato;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, vícios, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa;
9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme dispõe o art. 123, parágrafo único da Lei nº 14133/2021.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do fornecimento da documentação de que trata o parágrafo terceiro, podendo o prazo ser suspenso nos casos em que for atestada a não entrega da documentação necessária.



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme dispõe o § 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
13. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
14. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15. Cumprir com as demais obrigações constantes do item 13.1. do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo





Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP); e
- g) Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
15. Submeter previamente, por escrito ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência.
16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
 - 17.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.
18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;
19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
23. Observar, no momento da elaboração do Edital, as disposições da Resolução nº 443 de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, bem como da Portaria nº 257 de 31 de julho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça;
24. Cumprir com as demais obrigações constantes do item 12.1 e demais itens norteadores do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO - Cumprir as demais obrigações constantes do item 20 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade escolhida, em valor correspondente a 5% (cinco) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a modalidade de garantia apresentada seja caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, fiança bancária, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco) do valor inicial contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tratando-se de Seguro-Garantia será dado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da data de homologação da dispensa de licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

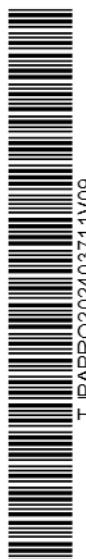
PARÁGRAFO QUINTO - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias, compensatórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.





PARÁGRAFO NONO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica do Contratante com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O emitente da garantia oferecida pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A CONTRATADA autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Obedecer às demais cláusulas constantes na Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

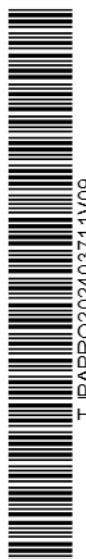
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faz parte deste contrato, para efeitos de aplicação de sanções, o item 20 – SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADUAÇÕES do Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas neste Contrato e no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - O normativo balizador para processamento de sanções administrativas é a Instrução Normativa nº 003/2024/TJPA-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

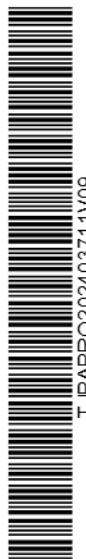
PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo de apuração de responsabilidade que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a regulamentação sobre o tema na Instrução Normativa nº 003/2024/TJPA-GP, inclusive para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- 1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2) as peculiaridades do caso concreto;
- 3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei, no art. 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

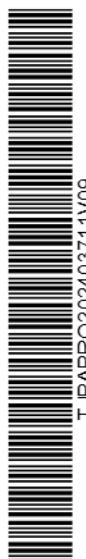
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada, automaticamente, até a conclusão do objeto, conforme arts. 6º XVII e 111 da Lei nº 14133/2021, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

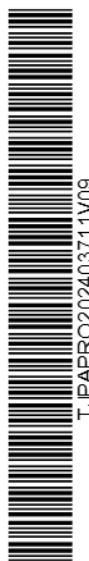
PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme dispõe o art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do pagamento das taxas das inscrições pelos candidatos e de recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso necessário, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Fonte de Recursos: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.
- II. Programa de Trabalho: 02.122.1417.2305 - Fortalecimento e Modernização da Gestão das Unidades Administrativas e Judiciais
- III. Elemento de Despesa: 339039

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à análise prévia da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.





PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela equipe de gestão e fiscalização designada pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observada a jurisprudência dos Tribunais Superiores, dos Órgãos de Controle e os precedentes internos do TJPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o extrato do contrato deverá ser publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado.



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em



TJPA/PRO202403711V09



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Belém/PA, de de 202...

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Nome completo do representante do TJPA

Cargo do TJPA

XXXXXXXX XXXXXXXXX LTDA.

Nome completo do representante legal
proprietário(a); representante legal; procurador(a)

Testemunhas:

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em



TJAPRO202403711V09



ANEXO II

Modelo de Proposta:

1. Nome/Razão Social:
2. CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correo eletrônico, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e nº da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
8. Validade da Proposta: 90 dias.
9. Objeto: Contratação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas e títulos para provimento de 50 (cinquenta) vagas e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos de nível superior do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e no Aviso de Dispensa de Licitação nº xxx/2024 (900xx/202x), e no Termo de Referência, Anexo I do Contrato.

10. Valor da contratação*:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRÍÇÃO DO BEM / SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE (estimativa de candidatos inscritos)	Valor Global (R\$)
01	13000029	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado à seleção de candidatos para provimento de 50 (cinquenta) cargos efetivos vagos de nível superior e formação de cadastro de reserva do TJPA.	Inscrição	26.000	



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em





Em caso de divergência entre a descrição dos serviços indicada no código CATSER do COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

*O valor da tabela acima será considerado para fins de disputa da contratação.

11. Da Precificação dos candidatos excedentes**:

Número de inscrições pagas (n)	Valor a ser pago à contratada (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente* (em R\$)
$n \leq 15.000$	R\$	--
$15.001 \leq n \leq 20.000$	R\$	R\$ x (n - 15.000)
$20.001 \leq n \leq 25.000$	R\$	R\$ x (n - 20.000)
$25.001 \leq n \leq 30.000$	R\$	R\$ x (n - 25.000)
$30.001 \leq n \leq 35.000$	R\$	R\$ x (n - 30.000)
A partir de 35.001	R\$	R\$ x (n - 35.000)

**A tabela acima não será considerada para fins de disputa da contratação.

12. Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos do presente Termo de Referência.

13. Declaro que, nos preços, estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em



ANEXO III

DA DISTRIBUIÇÃO DAS REGIÕES JUDICIÁRIAS:

Região Judiciária	Comarcas
Central	Belém, Distrito de Icoaraci e Distrito de Mosqueiro.
1ª – Ananindeua	Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará.
2ª – Tomé Açu	Acará, Bujarú, Concórdia do Pará, Colares, São Caetano de Odivelas, Santo Antônio do Tauá, Tomé-Açu e Vigia.
3ª – Abaetetuba	Abaetetuba, Barcarena, Igapé-Miri, Mojú e Tailândia.
4ª – Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igapé-Açu, Irituia, Inhangapí, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Santa Maria do Pará, São João da Ponta e Terra Alta.
5ª – Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Ourém, Peixe Boi, Primavera, Quatipuru, São João de Pirabas, Salinópolis, Santarém Novo, Santa Luzia do Pará, Tracuateua e Viseu.
6º – Paragominas	Aurora do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Mãe do Rio, Paragominas e Ulianópolis.
7ª – Soure	Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure.
8ª – Breves	Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Portel e São Sebastião da Boa Vista.
9ª – Cametá	Baião, Cametá, Limoero do Ajurú, Mocajuba e Oeiras do Pará.
10ª – Tucuruí	Anapú, Breu Branco, Goianésia do Pará, Novo Repartimento, Pacajá e Tucuruí.





11ª – Marabá	Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Eldorado do Carajás, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Itupiranga, Jacundá, Marabá Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia.
12ª – Xinguara	Água Azul do Norte, Bannach, Ourilândia do Norte, Rio Maria, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã e Xinguara.
13ª – Redenção	Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Floresta do Araguaia, Pau D'arco, Redenção, Santa Maria das Barreiras e Santana do Araguaia.
14ª – Altamira	Altamira, Brasil Novo, Medicilândia, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Urucará e Vitoria do Xingu.
15ª – Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Monte Alegre, Mojuí dos Campos, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém e Terra Santa.
16ª – Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão.



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em



TJPA/PRO202403711V09

ANEXO IV

CARGO	Vagas/ cadastro de reserva (CR)
ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA	1 + CR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: SERVIÇO SOCIAL	3+ CR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA	3+ CR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA	4+ CR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO	CR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: ARQUITETURA	CR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: BIBLIOTECONOMIA	CR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS	2+ CR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SUPORTE	1+ CR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1+ CR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL	1+ CR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: DIREITO	30+ CR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: ECONOMIA	CR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: ENFERMAGEM	CR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL	1+ CR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA ELÉTRICA	CR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA MECÂNICA	CR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: ESTATÍSTICA	1+ CR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: FISCAL DE ARRECADAÇÃO	1+ CR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: MEDICINA	CR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA	1+ CR
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	CR
Total	50



Assinado com senha por LOISE LUZ FERREIRA, LUIS FERNANDO GOMES LIMA, RAFAELA MARTINS PRAZERES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.

Use 4187121.31169719-4911 - para a consulta à autenticidade em



